



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	7
ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	15
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20
SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA	44
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	47
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	49
SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	49
SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	50
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	54
ATOS DO LEGISLATIVO	57



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.760/2022.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR EVERTON ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor EVERTON ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS, detentor do Cargo Público de Mecânico Geral, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo ATA 400, Código: ATA 405, Classe "E", Referência Salarial "I" da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, para a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, a partir de 07 de março de 2022, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 3.745/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de março de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 11 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.761/2022.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR ZENILTON MATOS MARTINS.

O Prefeito do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Remover o servidor ZENILTON MATOS MARTINS, detentor do Cargo Público de Operador de Retroescavadeira, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo ATA 400, Código: ATA 411, Classe "E", Referência Salarial "I" da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, para a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, a partir de 22 de fevereiro de 2022, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 3.478/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de fevereiro de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.762/2022.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR CLEITON LOURENÇO DE ASSIS.

O Prefeito do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Remover o servidor CLEITON LOURENÇO DE ASSIS, detentor do Cargo Público de Motorista de Viaturas Pesadas, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo ATA 400, Código: ATA 430, Classe "D", Referência Salarial "I" da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, para a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, a partir de 09 de fevereiro de 2022, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 3.801/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de fevereiro de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 55.014/2022.

Onde se lê:

Art. 1º A autorização a contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – SARA ALMEIDA RIOS CUNHA, na função de Médico Pediatra, 20 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 14 de fevereiro a 2022 a 13 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Leia-se:

Art. 1º A autorização a contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – SARA ALMEIDA RIOS CUNHA, na função de Médico Pediatra, 20 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 08 de abril de 2022 a 07 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 08 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 55.446/2022.

Onde se lê:

Art. 1º A autorização a contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – JOSUE GUIMARÃES GRANHA VIALOGO, na função de Médico - Neurologista, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 05 de abril de 2022 a 04 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 05 de abril de 2022.

Leia-se:

Art. 1º A autorização a contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – JOSUE GUIMARÃES GRANHA VIALOGO, na função de Médico - Neurologista, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 06 de abril de 2022 a 05 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 06 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 55.499/2022.

Onde se lê:

Art. 1º A nomeação JAQUELINE APARECIDA PERES DA SILVA, para

exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 04 de abril de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 04 de abril de 2022.

Leia-se:

Art. 1º A nomeação JAQUELINE APARECIDA PERES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 02 de abril de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 02 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.584/2022.

EXONERA A PEDIDO LARISSA MACHIESKI DE FARIA,
DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de LARISSA MACHIESKI DE FARIA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, a partir de 1º de abril de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 5.278/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 08 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.586/2022.

RECEBE A SERVIDORA VITÓRIA CELUTA BAYERL,
SEM ÔNUS, DO ESTADO DE RONDÔNIA E LOCALIZA
NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria de Localização nº 2.719, de 30 de março de 2022 e Processo Administrativo Digital nº 4.864/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Recebe a servidora VITÓRIA CELUTA BAYERL, sem ônus, do Estado de Rondônia, SIAPE n. 3073843, ocupante do cargo de Agente Administrativo do ex Território Federal de Rondônia e localiza na Prefeitura Municipal de Vilhena – Rondônia a partir de 01 de abril de 2022, conforme Portaria nº 2.719/2022/SEGEP-NCSR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.587/2022.

REVOGA DECRETO Nº 55.048 DE 16 DE FEVEREIRO
DE 2022.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 55.048 de 16 de fevereiro de 2022 que prorrogou a contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – LAUANNY MENDONÇA DOS SANTOS, na função de Inspetor de Alunos – Área Urbana, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 03 (três) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 05 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.588/2022.

EXONERA A PEDIDO ADRIANO RISSI, DO CARGO EM
COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de ADRIANO RISSI, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC 2, com fixação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 31 de março de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 5.263/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.589/2022.

PRORROGA PRAZO DA COMISSÃO PARA APURAÇÃO
DE INFRAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,



CONSIDERANDO o memorando nº. 010, datado de 07 de abril de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º A Prorrogação de Prazo da COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO cometida por licitante referente Contrato nº 27/2021 de 23 de março de 2021, celebrado com o Município de Vilhena – Rondônia, que tem como objeto: Aquisição de Contêineres destinados ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, de conformidade com Processo Administrativo nº 4306/2021 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de seu vencimento, para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.590/2022.

CONCEDE A APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR ROMUALDO DE ANDRADE KELM, E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por idade ao servidor ROMUALDO DE ANDRADE KELM, do Cargo de Cargo Público de Médico, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior– ANS 100, Código: ANS 117, Classe “Q”, Referência Salarial V, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 01 de fevereiro de 2022, em conformidade com Processo Administrativo Digital nº 5.248/2022.

Art. 2º Em virtude da aposentadoria de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso III da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.591/2022.

CONCEDE A APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MARIA PEIXOTO, E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por idade e tempo de contribuição da servidora MARIA PEIXOTO, do Cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe “D”, Código GAAI, referência “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Trânsito - SEMTRAN, a partir de 01 de fevereiro de 2022, em conformidade

com Processo Administrativo Digital nº 5.249/2022.

Art. 2º Em virtude da aposentadoria de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso III da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.592/2022.

VACÂNCIA DE CARGO POR APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA JERSULINA ZEFERINA FILHA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância do cargo por aposentadoria por idade e tempo de contribuição da servidora JERSULINA ZEFERINA FILHA, do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 524, Classe A, Referência Salarial “IX”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS, a partir de 01 de fevereiro de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 5.252/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.593/2022

CONCEDE A APOSENTADORIA POR IDADE A SERVIDORA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA RIBEIRO, E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por idade ao servidor MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA RIBEIRO, do Cargo de Cargo Público de Enfermeiro, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior– ANS 100, Código: ANS 111, Classe “J”, Referência Salarial V, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 01 de fevereiro de 2022, em conformidade com Processo Administrativo Digital nº 5.253/2022.

Art. 2º Em virtude da aposentadoria de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso III da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.594/2022.

CONCEDE A APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA EDNA GUEDES DE SOUSA, E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora EDNA GUEDES DE SOUSA, do Cargo de Monitor de Ensino III, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 317, Classe "A", Referência Salarial "VII", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 02 de fevereiro de 2022, em conformidade com Processo Administrativo Digital nº 5.247/2022.

Art. 2º Em virtude da aposentadoria de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso III da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.595/2022.

NOMEIA SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS, para fins de investidura no Cargo Público de Enfermeiro (PCD), Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 111, Classe "J", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 5.224/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.596 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA ANEXO I DO DECRETO 55.581 DE 07 DE ABRIL DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o anexo I do decreto nº 55.581 de 07 de abril de 2022, o qual dispõe sobre a Concessão de Diárias no Serviço Público Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 11 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.596/2022

ANEXO I

TABELA DE VALORES

CARGOS COMISSIONADOS / FUNÇÕES GRATIFICADAS / SERVIDORES EFETIVOS	ESTADOS DE RONDÔNIA E MATO GROSSO	DEMAIS ESTADOS	TRABALHOS DE CAMPO
	VALORES EM R\$		
Prefeito Municipal	700,00	1.200,00	60,00
Vice-Prefeito Secretários Municipais, Secretários Adjuntos, Procurador, Sub-Procurador e CPC - 1	450,00	600,00	
Demais servidores (Efetivos, Comissionados, Cedidos e Permutados de Outros Municípios, Estado e União)	350,00	500,00	
Motoristas, Técnicos em Enfermagem e Conselheiros	225,00	350,00	

DECRETO Nº 55.597/2022.

NOMEIA EDIMAR PEREIRA TABORDA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação EDIMAR PEREIRA TABORDA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC- 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SEMTRAN a partir de 12 de abril de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.598/2022.

NOMEIA ELIZANIA SILVA MACIEL, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ELIZANIA SILVA MACIEL, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC- 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS a partir de 12 de abril de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.599/2022.

NOMEIA JAQUELINE DE SOUZA MOREIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação JAQUELINE DE SOUZA MOREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC- 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS a partir de 09 de março de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.600/2022.

NOMEIA SAVANELLE AROTIRENE TAVARES ROCHA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de SAVANELLE AROTIRENE TAVARES ROCHA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA, a partir de 12 de abril de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.601/2022.

EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR DINO CESAR KULBA, E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, o servidor DINO CESAR KULBA, do Cargo Público de Técnico em Radiologia, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 424, Classe “D”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 06 de abril de 2022, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 5.259/2022.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara à vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 010 - 2022**

Processo número: 1234/2021/SEMUS

Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2022/SEMUS/SRP

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE (CANETA, GRAMPEADOR, PERFURADOR, CANETA MARCA TEXTO, LIVRO ATA, ENTRE OUTROS), visando atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e suas unidades, por um período de 12 (doze) meses, tudo de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do edital.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **EDUARDO TOSHIYA TSURU**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade **RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32**, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 21.467.008/0001-32, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. **Weslaine Cristina de Amorim**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 97464189 SESP/PR e CPF sob nº 523.212.232-00, residente e domiciliado à Avenida Aparecida Rodrigues Ramos, nº 1455- S-22, nesta cidade de Vilhena /RO, e do outro lado a empresa: **COMERCIAL GIRARDELLO LTDA -ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.642.099/0001-15, com sede na AV. Liberdade, Nº 3813, Centro, na cidade de VILHENA/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Sr; (a) **LURDES BORTOLINI GIRARDELLO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 364.979 SSP/RO e CPF sob nº 326.068.422-00, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO, **JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.772.925/0001-70, com sede na Rua Getulio Vargas Nº 1821, Letra A, km 1, na cidade de PORTO VELHO/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) **FRANCISCO SEVERINO JANANES DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 752.676 SSP/RO e CPF sob nº 527.990.932-72, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO, **COMERCIAL VENUS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.637.690/0001-45, com sede na AV. Porto Velho, Nº 2256, Sala 09, Centro, na cidade de CACOAL/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (o) **VALDINEI GOMES DA ROCHA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 494.421 SSP/RO e CPF sob nº 595.653.812-00, residente e domiciliado na cidade de CACOAL/RO, adjudicatária do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços nº **001/2022**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante

as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE (CANETA, GRAMPEADOR, PERFURADOR, CANETA MARCA TEXTO, LIVRO ATA, ENTRE OUTROS), visando atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e suas unidades, por um período de 12 (doze) meses, tudo de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do edital.

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de apenas uma solicitação de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

COMERCIAL GIRARDELLO LTDA-EPP

LOTE 01

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Caderno 1/4 espiral simples 96 fls	UND	JANDAIA	442	R\$ 2,50	R\$ 1.105,00
2.	LIVRO ATA, Características: 200 folhas; Capa dura, cor preta; folhas internas pautadas, sem margem e numeradas, Dimensões 210 mm x 310 mm (+5%)	UND	TILIBRA	339	R\$ 20,40	R\$ 6.915,60
3.	LIVRO PROTOCOLO, Material Capas: papel cartão (capa dura), Altura: 23 cm, Largura: 16 cm, Características Adicionais: folhas numeradas, Unidade de Fornecimento: livro com 100 folhas	UND	TILIBRA	172	R\$ 11,47	R\$ 1.972,84
TOTAL						R\$ 9.993,44

COMERCIAL GIRARDELLO LTDA-EPP

LOTE 02

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	ALFINETE, Material: aço, cabeça plástico colorida, Aplicação: mapa, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	CAIXA	JOCAR	142	R\$ 3,60	R\$ 511,20
2.	Elastico para escritorio n.º 18, pct com 100 gramas (para dinheiro)	Pacote	REDBOR	92	R\$ 3,50	R\$ 322,00
3.	PERCEVEJO LATONADO, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: 8 mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	CAIXA	JOCAR	59	R\$ 3,74	R\$ 220,66
TOTAL						R\$ 1.053,86

COMERCIAL GIRARDELLO LTDA-EPP

LOTE 04

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
------	---------------	-----	-------	------	---------	---------

1.	ALMOFADA CARIMBO, Entintamento: permanente, Cor: azul, vermelho e preto	UND	RADEX	66	R\$ 5,31	R\$ 350,46
2.	BANDEJA EXPEDIENTE, Material: acrílico, Cor: fumê, Comprimento: 36 cm, Largura: 25 cm, Altura: 3 cm, Características Adicionais: tipo tripla	UND	MAXCRIL	219	R\$ 60,77	R\$ 13.308,63
3.	BATERIA alcalina 9v	UND	ELGIN	287	R\$ 11,00	R\$ 3.157,00
4.	BATERIA DE LÍTIO CR 2032, 3v, cartela com 5 unidades	UND	ELGIN	197	R\$ 8,50	R\$ 1.674,50
5.	Pendrive 8GB USB 2.0	UND	MULTILASER	124	R\$ 25,00	R\$ 3.100,00
6.	PILHA, alcalina AA pacote com 6 unidades	UND	ELGIN	297	R\$ 13,00	R\$ 3.861,00
7.	PILHA, alcalina AAA pacote com 6 unidades	UND	ELGIN	408	R\$ 13,00	R\$ 5.304,00
8.	PRANCHETA ESCOLAR, Material: madeira prensada, Largura: 250 mm, Comprimento: 350 mm	UND	STALO	490	R\$ 7,50	R\$ 3.675,00
9.	QUADRO BRANCO, com suporte para apagador e moldura em alumínio, dimensões 90 x 120 cm	UND	STALO	37	R\$ 130,00	R\$ 4.810,00
10.	REGUA, Material: plástico transparente, Espessura: 2 mm, Graduação: em milímetros e numerada em centímetros, Comprimento: 30 cm	UND	WALEU	436	R\$ 1,60	R\$ 697,60
11.	TESOURA EM INOX grande, multiuso, com cabo revestido de plástico resistente	UND	MASTERPRINT	100	R\$ 9,08	R\$ 908,00
12.	TESOURA, Aplicação: de uso geral, escolar; Tamanho: 13 cm; lâmina em aço inox; ponta arredondada, cabo plástico, anatômico.	UND	JOCAR	260	R\$ 5,20	R\$ 1.352,00
TOTAL						R\$ 42.198,19

COMERCIAL GIRARDELLO LTDA-EPP**LOTE 05**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 4/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	CX	BACCHI	427	R\$ 4,00	R\$ 1.708,00
2.	CLIPS, Material: Metal; Tratamento Superficial: Niquelado; Tamanho: 10/0; Unidade de Fornecimento: caixa com 20 unidades.	CX	BACCHI	353	R\$ 3,00	R\$ 1.059,00
3.	COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 08, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades	CX	BACCHI	122	R\$ 6,00	R\$ 732,00
4.	COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 10, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades	CX	BACCHI	100	R\$ 7,75	R\$ 775,00
5.	COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 15, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades	CX	BACCHI	92	R\$ 10,00	R\$ 920,00
TOTAL						R\$ 5.194,00

COMERCIAL GIRARDELLO LTDA-EPP**LOTE 06**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	CARTOLINA 150 grs. 50X66 cores variadas	UND	BIGNARDI	643	R\$ 0,80	R\$ 514,40
2.	ENVELOPE, Material: papel kraft, Gramatura: 80 g/m ² , Dimensões (AxL): 26 x 36 cm (± 5%), Cor: parda	UND	SCRITY	13120	R\$ 0,35	R\$ 4.592,00
3.	EVA com gliter de 2 mm medindo 40 x 50, cores variadas	folha	LEONORA	660	R\$ 7,00	R\$ 4.620,00
4.	EVA em plush de 2 mm medindo 40 x 50, cores variadas	folha	LEONORA	681	R\$ 5,00	R\$ 3.405,00

5.	EVA de 2 mm medindo 40 x 50, cores variadas	folha	LEONORA	701	R\$ 2,80	R\$ 1.962,80
6.	FOLHA, de isopor, tamanho de 0,50X1mt, com 3,0cm de espessura	UND	STYROFORM	169	R\$ 10,00	R\$ 1.690,00
7.	Folha de papel cartao fosco 50x70cm. Cores vairadas	UND	VMP	879	R\$ 1,50	R\$ 1.318,50
8.	Folha de papel collar set 48x66cm cores variadas. Pacote com 20 unidades	UND	VMP	240	R\$ 19,00	R\$ 4.560,00
9.	Folha de papel Parana 60x52 1,5mm	UND	VMP	540	R\$ 7,00	R\$ 3.780,00
10.	FOLHA, de papel microondulado, tamanho aproximado 50X90 cm, cores variadas	UND	VMP	242	R\$ 3,15	R\$ 762,30
11.	Papel adesivo, liso, cores diversas, rolo de 46 cm x 10 metros	ROLO	LEOTAC	99	R\$ 64,00	R\$ 6.336,00
12.	PAPEL CARBONO, 1 face azul. Unidade de fornecimento: pacote com 100 folhas	PACOTE	GENIAL	149	R\$ 32,90	R\$ 4.902,10
13.	PAPEL CERTIFICADO, vergê plus 180 grs, no formato 210X297mm cores variadas. Unidade de fornecimento: pacote com 50 folhas	PACOTE	BAHIA	76	R\$ 13,00	R\$ 988,00
14.	PAPEL CREPON cores variadas, tamanho 48mm x 2 metros	UND	VMP	725	R\$ 1,50	R\$ 1.087,50
15.	PAPEL ESPECIAL, casca de ovo branco, 150 grs. Unidade de fornecimento: pacote com 50 folhas	UND	BAHIA	56	R\$ 13,00	R\$ 728,00
16.	Papel Kraft 110g/m ² 100cm rolo com 100m	UND	SCRITY	45	R\$ 150,05	R\$ 6.752,25
TOTAL						R\$ 47.998,85

COMERCIAL GIRARDELLO LTDA-EPP**LOTE 08**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	BOBINA PARA CALCULADORA, 1 via, branca, 57mm x 30m, caixa com 20 unidades	CX	REGISPEL	10	R\$ 55,81	R\$ 558,10
TOTAL						R\$ 558,10

COMERCIAL GIRARDELLO LTDA-EPP**LOTE 11**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Cola, descrição: branca, a base de PVA, não tóxica, lavável, líquida, unidade de fornecimento: embalagem com 90 g	und	PIRATININGA	444	R\$ 2,17	R\$ 963,48
2.	Cola de isopor frasco c/ 90 grs	und	PIRATININGA	218	R\$ 5,64	R\$ 1.229,52
3.	Cola EVA frasco com 40g	und	PIRATININGA	203	R\$ 3,70	R\$ 751,10
4.	Refil para cola quente fina	und	TILIBRA	785	R\$ 1,22	R\$ 957,70
5.	Tinta, para carimbo com 40 ml, cores azul, preta ou vermelha	und	RADEX	141	R\$ 6,23	R\$ 878,43
6.	Tinta para carimbo automático	und	RADEX	82	R\$ 9,83	R\$ 806,06
7.	Pistola cola quente pequeno, 110/220w. Modelo AC - 280, tamanho 10x11 mm, composição 90% polipropileno e 10% aço	und	TILIBRA	56	R\$ 21,56	R\$ 1.207,36
TOTAL						R\$ 6.793,65

COMERCIAL GIRARDELLO LTDA-EPP**LOTE 12**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Saco Plástico, formato officio sem furos 0,10mm. Pacote com 50 unid	Pacote	ACP	156	R\$ 24,96	R\$ 3.893,76
TOTAL						R\$ 3.893,76

COMERCIAL VENUS LTDA**LOTE 09**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	FITA ADESIVA, Material: polipropileno transparente, Largura: 12 mm, Comprimento: 30 m, Tipo Face: monoface, Tipo: durex	ROLO	SUPERFITAS	405	R\$ 1,20	R\$ 486,00
2.	FITA ADESIVA, Material: pvc transparente, Largura: 50 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50 m	ROLO	SUPERFITAS	434	R\$ 6,25	R\$ 2.712,50
TOTAL						R\$ 3.198,50

JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**LOTE 07**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	CAIXA ARQUIVO, Material: plástico polionda, Largura: 380 mm (±5%), Altura: 290 mm (±5%), Espessura: 180 mm (±5%), Aplicação: arquivo morto, Cor: a ser definido pelo órgão solicitante	UND	ALAPLAST	486	R\$ 6,30	R\$ 3.061,80
2.	Fichario em acrílico para fichas padronizadas de A-Z medindo 30x17,5cm	UND	WALEU	168	R\$ 62,08	R\$ 10.429,44
3.	PASTA AZ (REGISTRADOR), Material Capas: papel prensado, Tipo Lombada: larga, Cor: variadas, Tamanho: ofício, Material Fixador: metal cromado, Características Adicionais: presilha e trava de fechamento	UND	CHIES	367	R\$ 12,00	R\$ 4.404,00
4.	PASTA CATÁLOGO, Material: capa e contracapa duras e revestidas em plástico preto, Dimensões: 243 x 330 mm, Características Adicionais: com 100 envelopes plásticos; com visor externo; 4 parafusos plásticos	UND	ACP	291	R\$ 36,33	R\$ 10.572,03
5.	PASTA PLÁSTICA, com elástico, formato ofício. Material polipropileno transparente. Dimensões LxAxP: 235 x 350 x 50 mm, cores diversas	UND	ACP	1020	R\$ 8,12	R\$ 8.282,40
6.	PASTA SUSPensa, Material: cartão marmorizado, Características Adicionais: com haste plástica, visor, etiqueta pra identificação e grampo plástico, Tamanho Padrão	UND	POLICARTY	1575	R\$ 2,59	R\$ 4.079,25
7.	Pasta com aba elástica, com polipropileno ofício 17mm, transparente C x L x A = 335X245X17 mm	UND	ACP	1460	R\$ 4,11	R\$ 6.000,60
TOTAL						R\$ 46.829,52

JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**LOTE 10**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	EXTRATOR GRAMPOS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo: espátula	UND	JOCAR	218	R\$ 2,48	R\$ 540,64
2.	GRAMPEADOR, Material: estrutura metálica; grampos suportados: 26/6 e 26/8; capacidade para grampear até 40 folhas.	UND	JOCAR	228	R\$ 40,00	R\$ 9.120,00

3.	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades, Tipo: 26/6	CX	BRW	441	R\$ 8,40	R\$ 3.704,40
4.	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades, Tipo: 23/6	CX	CHAPARRAU	201	R\$ 14,02	R\$ 2.818,02
5.	GRAMPO TRILHO, Material: plastico, preto, Tamanho: 80mm, Capacidade: 200 folhas, caixa com 50 unidades.	CX	DELLO	112	R\$ 10,33	R\$ 1.156,96
6.	Perfurador de papel com estrutura interna totalmente em aço para aproximadamente 40 folhas de 75 grs c/ embelesamento da peça e apoio emborrachado c/ trava lateral atraves de pino medindo aproximadamente 11.5 x 14 x 5.5 fechado.	UND	BRW	84	R\$ 52,53	R\$ 4.412,52
7.	PERFURADOR DE PAPEL, Material: ferro fundido, Material Base: borracha, Capacidade: perfurar 70 folhas, Tipo: de mesa, Quantidade Furos: 02	UND	JOCAR	54	R\$ 104,58	R\$ 5.647,32
TOTAL						R\$ 27.399,86

FRACASSADO/DESERTO**LOTE 03**

ITEM	Discriminação	Und	Qtde
1.	APONTADOR PARA LÁPIS, em metal, material resistente, sem caixa coletora	UND	699
2.	Borracha de vinil, com cinta plastica, para lápis grafite, medindo aproximadamente 42x21x11mm	UND	1167
3.	Caneta esferografica escrita fina, esfera de tungstenio 0,7 mm, na cor azul.	UND	460
4.	Caneta esferografica, escrita grossa, na cor azul corpo em material plastico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante, Carga: tubo plastico aproximado de 130,5mm, esfera em tungstênio.	UND	338
5.	CANETA HIDROCOR, ponta média, longa, tinta lavável, com 12 cores	ESTOJO	199
6.	CANETA MARCA TEXTO, Material Corpo: plástico, ponta chanfrada, secagem rápida. Cores: variadas	UND	554
7.	CANETA TINTA PERMANENTE, Tinta: a base de álcool e resistente à água; Ponta: poliacetil 2,0mm; Espessura da escrita: papel 0,5mm; Aplicação: escrita em CDs e DVDs. Vinil, Acrílico, Vidros; Cores: variadas.	UND	452
8.	CORRETOR LÍQUIDO, Material: pigmento branco em solução aquosa, Aplicação: correções gráficas, Características Adicionais: corretivo de secagem rápida, não tóxico. Unidade de Fornecimento: frasco com 18 ml	UND	319
9.	Giz de cera grande de 12 cores caixa com 315gr	CX	248
10.	LÁPIS BORRACHA, material madeira, diâmetro aproximado da carga 4mm e do corpo cilíndrico 8mm	UND	108
11.	LÁPIS DE COR c/ 12 cores tamanho grande. Boa qualidade	UND	238
12.	LÁPIS PRETO, Material Corpo: madeira, Grafite: HB, Modelo: nº 2	UND	203
13.	PINCEL ATÔMICO, Material Corpo: plástico; Tipo Escrita: fina; Cor: azul, preto, vermelho, verde ou amarelo; Tipo de ponta: redonda.	UND	313
14.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, Tipo: para quadro branco; Ponta macia; Não recarregável. Cor: preto, vermelho, azul ou verde	UND	218
15.	Reabastecedor para pincel atomico cor azul com 37ml	UND	201
16.	MOLHA DEDO, glicerindo não tóxico com 12g	UND	280

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente, após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.



c) marca, prazo de validade, número do registro no órgão competente (quando houver).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS (CONFORME ITEM 06 e 11 DO TR)

Local/ Horários:

Os materiais deverão ser entregues **no Almoxarifado Central da Prefeitura de Vilhena, localizado na Av. Antonio Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América CEP 76.980-756**, conjuntamente com a Nota Fiscal;

A entrega deverá ocorrer no prazo de **30 (trinta) dias**, após recebimento da Nota de Empenho ou equivalente;

Os materiais serão recebidos conforme artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93 e conferidos pela Comissão de Recebimento do Almoxarifado Central sendo a Nota Fiscal certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM.

Da Garantia

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

Os demais produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços registrado dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

Comunicar a SEMUS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos, de forma que, os materiais entregues estejam em perfeitas condições uso e de aproveitamento;

Assumir todas as responsabilidades pelos encargos fiscais, sociais/trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos ou subordinados, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

Manter, durante a execução do contrato (ou equivalente), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

Rejeitar, no todo ou em parte, as mercadorias entregues pela (s) vencedora (s) fora das especificações do Edital e seus anexos.

Comunicar a vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais adquiridos;

Efetuar o pagamento à vencedora conforme prazo estabelecido no **item 7** deste Termo;

Fiscalizar a entrega dos materiais, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (comissão de recebimento do Almoxarifado Central), após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

a) a descrição do objeto;

b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes para aquisição dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e dos setores a ela vinculados de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

Órgão	14 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	1401 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Projeto/ atividade	2111 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BÁSICA 2123 - ACOMPANHAMENTO DA SAUDE MENTAL 2264 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DST/AIDS 2225 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA - MAC 2126 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E UTI 2223 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO 2122 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG. SANITÁRIA-VIG. EM SAÚDE 2135 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAUDE 2279 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS 2271 – CENTRAL DE REGULAÇÃO
Natureza despesa	33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES - O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;

Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

Advertência;

Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 2% (dois por cento);

Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 3% (três por cento) sobre o valor contratado;

Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Vilhena - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, inciso III;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o **art. 7º da Lei 10.520/02**;

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apre-se ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 3% (três por cento) sobre o valor total estimado do contrato;

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei;

Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensej-a, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: **COMERCIAL GIRARDELLO LTDA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.642.099/0001-15, com sede na AV. Liberdade, Nº 3813, Centro, na cidade de VILHENA/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Sr; (a) LURDES BORTOLINI GIRARDELLO,

portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 364.979 SSP/RO e CPF sob nº 326.068.422-00, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO, **JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.772.925/0001-70, com sede na Rua Getúlio Vargas Nº 1821, Letra A, km 1, na cidade de PORTO VELHO/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; FRANCISCO SEVERINO JANANES DE OLIVEIRA JUNIOR, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 752.676 SSP/RO e CPF sob nº 527.990.932-72, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO,

COMERCIAL VENUS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.637.690/0001-45, com sede na AV. Porto Velho, Nº 2256, Sala 09, Centro, na cidade de CACOAL/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (o) VALDINEI GOMES DA ROCHA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 494.421 SSP/RO e CPF sob nº 595.653.812-00, residente e domiciliado na cidade de CACOAL/RO.

Weslaine Cristina de Amorim
Secretária Municipal de Saúde

LURDES BORTOLINI GIRARDELLO
COMERCIAL GIRARDELLO LTDA - ME
REPRESENTANTE LEGAL

FRANCISCO SEVERINO JANANES DE OLIVEIRA JUNIOR
JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL

VALDINEI GOMES DA ROCHA
COMERCIAL VENUS LTDA
PROCURADOR

ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

NOTIFICAÇÃO

Fica notificado o sujeito passivo abaixo relacionado, em conformidade com Art.263, V, § 1º da Lei Complementar Municipal Nº 256/2017, sobre o parecer do processo administrativo nº 6796/2021.

CADASTRO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO
2 - 504474	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA INFORMÁTICA	04.363.135/0001-72	INDEFERIDO

Vilhena RO, 12 de abril de 2022.

Raquel D. P. Alevato
Chefe Geral de Fiscalização Municipal
Decreto nº 49.451/2020

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital publicado no DOV nº 2818 de 02/10/2019, Resultado final no DOV nº 2923 de 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV nº 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV nº 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 271/2022, pela Secretaria Municipal de Educação, em substituição a candidata DEGILAINÉ GUALBERTO NICHIO LEITE.

Inscrição	Nome	Nota final	Classificação
CUIDADOR DE ALUNOS - ZONA URBANA – 40 HORAS SEMANAIS 661.477-9	EDICLÉIA CLAUDIO DE SOUZA VOLPI	66,00	41º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
 - 01 cópia autenticada do CPF;
 - 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
 - 01 foto 3X4 recente e colorida;
 - 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
 - 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
 - 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
 - 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
 - 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
 - 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
 - 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
 - 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
 - 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
 - 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
 - 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
 - 01 cópia autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
 - 01 cópia autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
 - Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
 - Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
 - Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;
 - Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (**www.trf1.jus.br**)
 - Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: **www.tzero.tc.br**;
 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
 - 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- 01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar www.tzero.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 12 de abril de 2022.

DANIEL HORTA PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 55.307/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital publicado no DOV nº 2818 de 02/10/2019, Resultado final no DOV nº 2923 de 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV nº 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV nº 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº **103/2022**, pela Secretaria Municipal de Educação, em substituição ao candidato LEONARDO REIS SANTOS.

<i>Inscrição</i>	<i>Nome</i>	<i>Nota final</i>	<i>Classificação</i>
AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS			
601.144-6	JÓRDAN TOLEDO DOS SANTOS	60,00	45º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;

- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
 - 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
 - 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
 - Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções; Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral; Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**; Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br) Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tzero.tc.br; Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
 - 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- 01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar www.tzero.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 12 de abril de 2022.

DANIEL HORTA PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 55.307/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 058/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital publicado no DOV nº 2818 de 02/10/2019, Resultado final no DOV nº 2923 de 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV nº 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV nº 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº **2/2022**, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à candidata ALCILENE ALVES RONCAGLIA.

Inscrição	Nome	Nota final	Classificação
650.007-2	ADRIANA MARIA DA SILVA HERRERA	50,00	183º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções; Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral; Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**; Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br) Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tzero.tc.br; Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);

- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- 01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 12 de abril de 2022.

DANIEL HORTA PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 55.307/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 059/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público n° 001 de 2019** (Edital publicado no DOV n° 2818 de 02/10/2019, Resultado final no DOV n° 2923 de 05/03/2020, homologado através do decreto n° 48.679/2020, publicado no DOV n° 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto n° 54.936/2022, publicado no DOV n° 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico n° **3708/2022**, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição as candidatas ELIANE RAMOS DE ALMEIDA, KELLY DE BRITO SOBREIRA, MILVA CHRISTINA DIAS GOMES, LARISSA DE CÁSSIA PEREIRA DA SILVA e RAFAELA THOMAZ DA SILVA.

Inscrição	Nome	Nota final	Classificação
ENFERMEIRO – 40 HORAS SEMANAIS			
602.940-0	GABRIELE MENDES CAMPOI	56,00	69º
605.198-7	FLAVIANI THOZE DE OLIVEIRA	56,00	70º
652.882-1	VANESSA SILVA CASTRO	56,00	71º
602.536-6	SARAH SACHA DE MELO LIMA	56,00	72º
654.058-9	LILIAN CELINA SOARES MARIA	56,00	73º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópia)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
 - 01 cópia autenticada do CPF;
 - 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
 - 01 foto 3X4 recente e colorida;
 - 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
 - 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
 - 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
 - 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
 - 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
 - 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
 - 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
 - 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
 - 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
 - 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
 - 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
 - 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
 - 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria_____;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
 - Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
 - Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
 - Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;
 - Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
 - Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- 01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 12 de abril de 2022.

DANIEL HORTA PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 55.307/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 060/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público n° 001 de 2019** (Edital Publicado no DOV n° 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto n° 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto n° 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico n° **105/2022**, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em substituição ao candidato JOAO PAULO PAPAIEO COSTA MOREIRA.

<i>Inscrição</i>	<i>Nome</i>	<i>Nota final</i>	<i>Classificação</i>
ENGENHEIRO AMBIENTAL – 40 HORAS SEMANAIS 658.294-0	PABLO JEAN VIVAN	80,00	3º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;

Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;

Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)

Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);

- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.

01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.

- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 12 de abril de 2022.

DANIEL HORTA PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 55.307/2022



SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL 001/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Educação e de sua Secretária, torna público para conhecimento dos interessados que será encontra-se instaurada a dispensa de licitação, conforme Art. 24 inciso IV, Lei Federal 8.666/93, do tipo menor preço por lote, conforme descrito no edital que poderá ser retirado nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é Contratação de **Empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza e conservação e Auxiliar no serviço de alimentação, com fornecimento de uniformes e demais EPI's** visando atendimento as Escolas da Rede Municipal de Ensino. Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas na SEMED até às **08h** do dia **18/04/2022**, sendo que a partir das **08h30min** nas dependências da SEMED no endereço acima citado, haverá sessão pública, na ocasião os envelopes lacrados serão abertos.

Vilhena/RO, 11 de abril de 2022.

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 53.169/2021

EDITAL 001/2022

O Município de Vilhena, através da SEMED – Secretaria Municipal de Educação, convida V. Sª. a apresentar proposta de preço para contratação emergencial de **Empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza e conservação e Auxiliar no serviço de alimentação, com fornecimento de uniformes e demais EPI's**, visando atendimento as Escolas da Rede Municipal de Ensino, o prazo de vigência será pelo período de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, conforme determina a Lei Federal 8.666/93 Art. 24, inciso IV, podendo ser rescindido antes deste prazo tendo em vista que se encontra em fase de elaboração de processo administrativo para o mesmo objeto sem prejuízo da rescisão, anexo I objeto desta Dispensa de Licitação, correrão à conta de recursos descritos no PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual.

01 PROJETO BÁSICO

- 1.1. Contratação de Empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E AUXILIAR NO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE UNIFORMES E DEMAIS EPI'S**, de acordo com as condições contidas na proposta de pesquisa de preço em anexo.
- 1.2. Data: **18/04/2022** às **08h00min**, local de recebimento das propostas na sede da SEMED – Secretaria Municipal de Educação, Avenida Sabino Bezerra de Queiroz nº 4134, Bairro Jardim América, no município de Vilhena/RO.
- 1.3. Esclarecimentos e informações sobre o Edital aos licitantes serão fornecidos na SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, diariamente das 7h às 13h, ou através dos telefones 3321-2175 e cópia do instrumento convocatório será afixada no quadro de avisos da SEMED e divulgado no DOV – Diário Oficial de Vilhena.
- 1.4. Da proposta deve constar:
 - a) Nome e endereço do proponente (razão social), CNPJ e número de telefone;
 - b) Prazo de entrega;
 - c) Prazo de validade da proposta;
 - d) Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.
- 1.5. Tipo da Dispensa de Licitação - menor preço.
- 1.6. Prazo de validade da proposta: 10 dias.
- 1.7. Realização da Dispensa de Licitação – para **prestação de serviços de limpeza e conservação e auxiliar no serviço de alimentação, com fornecimento de uniformes e demais epi's**.

02

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Pessoa Jurídica.

03 LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. No dia **18/04/2022**, às **08:00h**, os licitantes deverão comparecer na Sede da SEMED – Secretaria Municipal de Educação, situado a Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4134, Bairro Jardim América, no município de Vilhena - Estado de Rondônia, onde apresentarão 02 (dois) envelopes:

Envelope 01 -

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Contrato Social ou outro instrumento equivalente, em vigor; para comprovar o ramo de atividade da referida empresa, a qual deverá ser compatível com o objeto da Dispensa de Licitação.
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (cartão do CNPJ);
- c) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do representante legal da licitante.
- d) Declaração Conjunta conforme modelo, Anexo V (Declaração conjunta) deste edital, de:
 - Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
 - Declaração de que não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor(es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002;
 - Declaração de inexistência de servidor público da ativa, nos quadros funcionais da empresa (sócio/administrador/diretor, etc...);
 - Declaração de responsabilidade pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica (Certidão ou Declaração), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em característica em Gerenciamento de mão de obra.
- b) O Município de Vilhena, através da SEMED, e por meios de seus servidores designado (s), poderá, caso haja necessidade, diligenciar as instalações da empresa para certificação da veracidade das informações prestadas acima pela empresa Licitante.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Certidão Negativa de Falência - Lei nº 11.101/05 (antiga falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias caso não conste o prazo de validade.

- **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três)

meses da data de apresentação das propostas.

– O balanço deve ser apresentado com o pertinente Termo de Abertura e Encerramento, devidamente REGISTRADO E/OU AUTENTICADO pela Junta Comercial do Estado, sede da empresa licitante ou que tenha sido transmitido via SPED.

- No caso de empresa constituída a menos de um ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, substituível pelo Balanço de Abertura, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado ou que tenha sido transmitido via SPED.

- Comprovação de Patrimônio Líquido (para licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (para licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

ESCLARECIMENTO/JUSTIFICATIVA: Em 2016 o TCU se manifestou duas vezes sobre o tema (Acórdão 472/2016P e 116/2016P) e mais outra vez em 2017 no Acórdão 2.145/2017- Plenário. Diante da constante evolução do entendimento do TCU sem ainda uma consolidação, no caso, devemos seguir sempre a orientação do Acórdão mais recente de que o edital se posicione sobre o critério de aceitação da data de validade do balanço Patrimonial notadamente para deixar claro a imparcialidade e o julgamento objetivo de quem conduzirá a sessão pública. Desta feita, o edital deverá indicar expressamente qual exercício ao qual o Balanço Patrimonial deve se referir, podendo considerar válido desde que conste expressamente no edital, as duas datas, quais sejam:

O último dia útil do mês de maio para as empresas obrigadas ao SPED Fiscal e 30 de abril para as demais.

A Licitante deverá comprovar os índices conforme letras “a”, “b” e “c”, apresentados no Balanço Patrimonial, assinado pelo Contador e pelo Sócio Administrativo sob pena de INABILITAÇÃO.

III – É de responsabilidade da licitante a comprovação da veracidade da apresentação dos índices, podendo responder em caso de inexactidão sob as sanções previstas em lei.

a) Comprovar o Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço Anual, através da seguinte fórmula: $ILG = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} / \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$

b) Comprovar o Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula: $ILC = \text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE}$

c) Comprovar o Índice de liquidez Seca (ILS), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do balanço, através da seguinte fórmula: $ILS = \text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUES} / \text{PASSIVO CIRCULANTE}$

d) Comprovação de Patrimônio Líquido (p/ licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (p/licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

JUSTIFICATIVA: Para fins de qualificação econômico-financeira em procedimentos licitatórios é aceitável a exigência cumulativa de capital social ou patrimônio líquido mínimo com os índices contábeis previstos no art. 31, §§ 1º e 5º, da Lei nº 8.666/93 (Acórdão 1265/2015-TCU- 2ª Câmara, Relator – Vital do Rêgo).

Envelope 02 - da Proposta: Planilhas de custo conforme anexo II e III, lacrados e subscritos da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4134, Bairro Jardim América
Cidade Vilhena/RO

Edital 001/ 2022

Envelope de proposta de preços / envelope de habilitação
(Indicar o CNPJ da Empresa junto à Razão Social)

3.2. A Proposta deverá constar a proposta de preço elaborada no computador.

3.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

3.4. Os envelopes para o presente certame serão recebidos pela SEMED no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

3.5. As propostas para o presente certame serão recebidas pela SEMED, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

04 DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. No local, hora e data estabelecidos, **18/04/2022**, às **08h30min**, SEMED – Secretaria Municipal de Educação, situado a Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4134, Bairro Jardim América, no município de Vilhena - Estado de Rondônia. A Secretária juntamente com servidores lotados nos Setores: Orçamentário, Contabilidade e Pedagógico e Jurídico, em reunião pública, abrirá os envelopes fechados a que se refere o subitem 3.1.

4.2. A equipe da SEMED, após a consulta “Análise da documentação”, informará aos presentes as propostas dos fornecedores.

4.3. A reunião de abertura dos envelopes será lavrada em atas circunstanciadas que mencionarão todas as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências.

4.4. As dúvidas que surgirem durante a reunião será, a juízo dos servidores que se farão presentes, por este resolvidas na presença dos Licitantes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

05 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, o Município de Vilhena considerará vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital e ofertar menor preço.

5.2. No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão sempre os valores indicados por extenso.

5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital e seus Anexos.

5.5. Fica assegurado ao Município de Vilhena o direito de revogar ou anular a licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

5.6. Nos termos do parágrafo 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, o Município de Vilhena até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado.

06 DOS RECURSOS

6.1. Os recursos interpostos das decisões proferidas pela SEMED somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

07 DA ADJUDICAÇÃO

7.1. A prestação dos serviços especificada no Anexo I deste Edital será contratada com o licitante classificado menor preço.

7.2. A autorização para a execução do serviço ocorrerá a partir do momento em que o executante receber a Adjudicação e assinar o contrato.

08 DAS PENALIDADES

8.1. Procuradoria Geral do Município poderá aplicar as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a defesa.

8.2. Além das penalidades previstas em Lei, ao fornecedor inadimplente por atraso será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

09 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

09.1. O Município de Vilhena reserva o direito de, no interesse do Serviço Público, sem que aos licitantes caiba qualquer tipo de reclamação:

- adiar a data de abertura da presente dispensa de licitação.
- alterar as condições Dispensa de Licitação, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito a presente licitação.

09.2. A Dispensa de Licitação somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

09.3. Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver.

09.4. O desfazimento do procedimento licitatório, por anulação ou revogação, importa em contraditório e ampla defesa dos licitantes que dele participaram.

10 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão realizados em estrita observância a este instrumento e cláusulas contratuais;

10.2. A contratada responderá na forma da lei pelos serviços que por ventura venham apresentar qualquer irregularidade ou discordância à íntegra do objeto deste Projeto Básico;

10.3. O pessoal empregado nos serviços ora contratados não terá qualquer vínculo empregatício com o Município de Vilhena, portanto serão de total responsabilidade os encargos sociais para a Empresa contratada.

10.4. Os serviços serão executados nas unidades escolar, conforme descritos no Projeto Básico.

11 DA FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. O Município de Vilhena através da SEMED – Secretaria Municipal de Educação convocará o interessado para assinar o termo do contrato como previsto no Artigo 64, que poderão ser alterados, com as devidas justificativas previstas no Artigo 65 e executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas prevista na Lei 8.666/93.

12 DOS ANEXOS

12.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

ANEXO I Projeto Básico

ANEXO II Planilha de Custo e Formação de Preços (modelo)

ANEXO III Planilha - Uniformes e equipamentos de proteção individual EPI's (modelo)

ANEXO IV Dados do representante legal (modelo)

ANEXO V Declaração Conjunta (modelo)

Vilhena-RO, 11 de abril de 2022.

Amanda Martins de Espíndula Areval
Secretária Municipal de Educação
Decreto 53.169/2021

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento aos princípios administrativos esculpidos no artigo 37 da constituição federal, elaboramos o presente Projeto Básico, para que, no procedimento legal, sirva de subsídio para a efetivação de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação e auxiliar no serviço de alimentação, que serão para atendimento das necessidades das Escolas da Rede. A contratação tem por objetivo assegurar ambiente asseado de maneira que ofereça aos alunos, servidores e usuários condições necessárias ao bom desempenho de suas atividades e manter o zelo ao patrimônio público do Município, bem como no preparado de merenda escolar dos alunos.

2. ORGÃO SOLICITANTE

Órgão:	07 – Secretaria Municipal de Educação
Unid. Orçamentária:	07.001 – Setor de Educação Infantil
Função:	12 – Educação
Sub Função:	365 – Educação Infantil
Programa:	0073 – Educação de qualidade para todos
Projeto/Atividade:	2280 – Terceirização dos serviços de limpeza e outros serviços
Nat. da Despesa:	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Desdobramento:	78 00 – Limpeza e Conservação
Desdobramento:	65 00 – Serviço de apoio ao ensino
Fonte de Recursos:	10010083 – Pré-escola despesas custeadas com outros recursos
Reduzido:	81

Órgão:	07 – Secretaria Municipal de Educação
Unid. Orçamentária:	07.004 – FUNDEB
Função:	12 – Educação
Sub Função:	361 – Ensino Fundamental

Programa:	0073 – Educação de qualidade para todos
Projeto/Atividade:	2013 – Terceirização dos serviços de limpeza e outros serviços
Nat. da Despesa:	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Desdobramento:	78 00 – Limpeza e Conservação
Desdobramento:	65 00 – Serviço de apoio ao ensino
Fonte de Recursos:	10110043 – FUNDEB 40% - Transf. Do Fundeb – Aplic. Em outras despesas
Reduzido:	119

3. OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. OBJETO

Constitui objeto do presente Projeto Básico a contratação de **Empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação e auxiliar no serviço de alimentação**, visando atendimento das necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Posto de Trabalho de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis com fornecimento insumos totais (com insalubridade) - Auxiliar de Limpeza/Servente de Limpeza com jornada de 44h semanais	19
02	Posto de Trabalho de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis com fornecimento insumos totais (sem insalubridade) - Auxiliar de Limpeza/Servente de Limpeza com jornada de 44h semanais	47

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Posto de Auxiliar no serviço de alimentação sem insalubridade com jornada de 44h semanais	62

3.3 REQUISITOS BÁSICOS PARA O OCUPANTE DO POSTO DE TRABALHO

Para atender à demanda da prestação dos serviços nos postos de trabalhos, a licitante vencedora deverá disponibilizar profissionais alfabetizados, com experiência mínima na área de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, e auxiliar no serviço de alimentação.

3.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados nas dependências das Unidades Escolares, a critério da Administração Pública, conforme demonstrado abaixo:

AUXILIAR DE LIMPEZA/SERVENTE DE LIMPEZA COM INSALUBRIDADE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

LOCAL	ENDEREÇO	Quantidade de postos
E.M.E.I. Santa Luzia	Rua 349A, n.º 252 – Vila Operária – Setor Industrial - Vilhena/RO – ZONA URBANA	01
E.M.E.I. Profª Nina Paul	Av. Rio Grande do Sul nº 4341, Setor 19 – Vilhena/RO – ZONA URBANA	01
E.M.E.I.E.F. Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra	Rua V07, quadra 01, casa 20 – Jardim Aripuanã/Cohab/ - Vilhena/RO – ZONA URBANA	01
E.M.E.I.E.F. Professora Noeme Barros Pereira	Rua Augusto Nicolielo, nº 423, Setor 07, Bairro Bodanese - Vilhena-RO – ZONA URBANA	01
E.M.E.I.E.F. Omar Godoy	Av: Curitiba nº 4185, lote 01, quadra 19, setor 20 – Jardim das Oliveiras - Vilhena-RO – ZONA URBANA	01
E.M.E.I. Profª Aparecida da Silva	Av. 2302, (Arlindo Rebelatto) s/n, Quadra 006, Setor 23 – Vilhena-RO. – ZONA URBANA	01
E.M.E.I.E.F. Mário Grasso	Rua Belo Horizonte, n.º 610 - Bairro São José - Vilhena-RO – ZONA URBANA	01
E.M.E.I. JOSE PAULO PAES	Avenida Melvin Jones – ZONA URBANA	02

ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

LOCAL	ENDEREÇO	Quantidade de postos
E.M.E.F. Castelo Branco	BR/RO 364, Km 8,5, Setor Industrial - Vilhena-RO – ZONA URBANA	01
E.M.E.F. Martim Lutero	Rua 549, n.º 730 - Bairro Jardim América - Vilhena-RO – ZONA URBANA	01

E.M.E.F. Marizete Mendes de Oliveira	Rua Domingos Linhares, nº 450 – Bairro Centro – Vilhena-RO – ZONA URBANA	01
E.M.E.F. Senador Ronaldo Aragão	Rua Santa Luzia, nº 893, Bairro São José – Vilhena-RO – ZONA URBANA	01
E.M.E.F. “Ensina-me a Viver”	NA AV. 15 DE NOVEMBRO Nº 2579, QUADRA 94-A, SETOR 01, LOTE ÚNICO, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE VILHENA-RO – ZONA URBANA	01
E.M.E.F. Felipe Rocha Lima	Rua 7612, Lote Único, Quadra 23, Bairro Residencial Alphaville – Vilhena-RO – ZONA URBANA	01
E.M.E.F. Luiz Eduardo Silva Rover	Rua José Honório Ramos, Lote 02-A, Quadra 42, Setor 29 – Bairro Setor 29 – IESA – Vilhena-RO – ZONA URBANA	01
E.M.E.I.E.F. Iquezinha	BR 174, Km 15 - Gleba Iquê - Vilhena – RO – ZONA RURAL	01
E.M.M. Tenente Melo	BR 364, Km 70 - Cachoeirinha São Lourenço - Vilhena-RO – ZONA RURAL	01
E.M.E.I.E.F. Maria Paulina Donadon	Fazenda Vista Alegre, Lote 09 – Gleba Guaporé, Nova Conquista. Vilhena-RO – ZONA RURAL	01

AUXILIAR DE LIMPEZA/SERVENTE DE LIMPEZA SEM INSALUBRIDADE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

LOCAL	ENDEREÇO	Quantidade de postos
E.M.E.I. Santa Luzia	Rua 349A, n.º 252 – Vila Operária – Setor Industrial - Vilhena/RO – ZONA URBANA	01
E.M.E.I. Profª Nina Paul	Av. Rio Grande do Sul nº 4341, Setor 19 – Vilhena/RO – ZONA URBANA	02
E.M.E.I.E.F. Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra	Rua V07, quadra 01, casa 20 – Jardim Aripuanã/Cohab/ Vilhena/RO – ZONA URBANA	02
E.M.E.I.E.F. Professora Noeme Barros Pereira	Rua Augusto Nicolielo, nº 423, Setor 07, Bairro Bodanese - Vilhena-RO – ZONA URBANA	03
E.M.E.I.E.F. Omar Godoy	Av: Curitiba nº 4185, lote 01, quadra 19, setor 20 – Jardim das Oliveiras - Vilhena-RO – ZONA URBANA	02
E.M.E.I. Profª Aparecida da Silva	Av. 2302, (Arlindo Rebelatto) s/n, Quadra 006, Setor 23 – Vilhena-RO. – ZONA URBANA	04
E.M.E.I.E.F. Mário Grasso	Rua Belo Horizonte, n.º 610 - Bairro São José - Vilhena-RO – ZONA URBANA	02
E.M.E.I. JOSE PAULO PAES	Avenida Melvin Jones – ZONA URBANA	04

ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

LOCAL	ENDEREÇO	Quantidade de postos
E.M.E.F. Castelo Branco	BR/RO 364, Km 8,5, Setor Industrial - Vilhena-RO – ZONA URBANA	02
E.M.E.F. Martim Lutero	Rua 549, n.º 730 - Bairro Jardim América - Vilhena-RO – ZONA URBANA	03
E.M.E.F. Marizete Mendes de Oliveira	Rua Domingos Linhares, nº 450 – Bairro Centro – Vilhena-RO – ZONA URBANA	03
E.M.E.F. Senador Ronaldo Aragão	Rua Santa Luzia, nº 893, Bairro São José – Vilhena-RO – ZONA URBANA	03
E.M.E.F. “Ensina-me a Viver”	NA AV. 15 DE NOVEMBRO Nº 2579, QUADRA 94-A, SETOR 01, LOTE ÚNICO, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE VILHENA-RO – ZONA URBANA	04
E.M.E.F. Felipe Rocha Lima	Rua 7612, Lote Único, Quadra 23, Bairro Residencial Alphaville – Vilhena-RO – ZONA URBANA	03
E.M.E.F. Luiz Eduardo Silva Rover	Rua José Honório Ramos, Lote 02-A, Quadra 42, Setor 29 – Bairro Setor 29 – IESA – Vilhena-RO – ZONA URBANA	04
E.M.E.I.E.F. Iquezinha	BR 174, Km 15 - Gleba Iquê - Vilhena – RO – ZONA RURAL	01
E.M.M. Tenente Melo	BR 364, Km 70 - Cachoeirinha São Lourenço - Vilhena-RO – ZONA RURAL	01
E.M.E.I.E.F. Maria Paulina Donadon	Fazenda Vista Alegre, Lote 09 – Gleba Guaporé, Nova Conquista. Vilhena-RO – ZONA RURAL	03

AUXILIAR NO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO SEM INSALUBRIDADE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

LOCAL	ENDEREÇO	Quantidade de postos
E.M.E.I. Santa Luzia	Rua 349A, n.º 252 – Vila Operária – Setor Industrial - Vilhena/RO – ZONA URBANA	02
E.M.E.I. Profª Nina Paul	Av. Rio Grande do Sul nº 4341, Setor 19 – Vilhena/RO – ZONA URBANA	02
E.M.E.I.E.F. Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra	Rua V07, quadra 01, casa 20 – Jardim Aripuanã/Cohab/ - Vilhena/RO – ZONA URBANA	02
E.M.E.I.E.F. Professora Noeme Barros Pereira	Rua Augusto Nicolielo, nº 423, Setor 07, Bairro Bodanese - Vilhena-RO – ZONA URBANA	02
E.M.E.I.E.F. Omar Godoy	Av: Curitiba nº 4185, lote 01, quadra 19, setor 20 – Jardim das Oliveiras - Vilhena-RO – ZONA URBANA	02
E.M.E.I. Profª Aparecida da Silva	Av. 2302, (Arlindo Rebelatto) s/n, Quadra 006, Setor 23 – Vilhena-RO. – ZONA URBANA	04
E.M.E.I.E.F. Mário Grasso	Rua Belo Horizonte, n.º 610 - Bairro São José - Vilhena-RO – ZONA URBANA	02
E.M.E.I. JOSE PAULO PAES	Avenida Melvin Jones – ZONA URBANA	04
E.M.E.I. Professora Chitosse Mochizuki Inaba	Rua Geraldo Magela Barbosa, nº 451 – Centro – Vilhena – RO – ZONA URBANA	02
E.M.E.I. Professora Penha Rosendo Leite	Avenida Melvin Jones nº 1320, Bairro Cristo Rei – ZONA URBANA	02
E.M.E.I. Abílio Juliano Nicolielo Neto	Avenida Paraná nº 630, Quadra 33, Setor 06, Bairro Nova Vilhena – Vilhena – RO – ZONA URBANA	02
ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
E.M.E.I.E.F. Profª Dirce Bianchin	Rua 1813, nº 5187, Qd. 24, St 18, Lote 01, Bairro: Bela Vista - Vilhena-RO – ZONA URBANA	03
C.C.M. ALMIRANTE TAMANDARÉ	Av. Melvin Jones, N.º 1093 - Bairro Cristo Rei - Vilhena-RO – ZONA URBANA	02
E.M.E.F. Castelo Branco	BR/RO 364, Km 8,5, Setor Industrial - Vilhena-RO – ZONA URBANA	02
E.M.E.F. Prof.ª Ivete Brustolin	Av. Paraná, N° 590, Quadra 33 - Setor 06 Bairro Nova Vilhena - Vilhena-RO – ZONA URBANA	02
E.M.E.F. Martim Lutero	Rua 549, n.º 730 - Bairro Jardim América - Vilhena-RO – ZONA URBANA	02
E.M.E.F. Prof.ª Vilma Vieira	Rua 916, Quadra 01 – Setor 09-A - Bairro Mutirão - Vilhena-RO – ZONA URBANA	03
E.M.E.F. Prof. Hermógenes Roberto Nogueira	Avenida Vitória Régia, N° 1420, Quadra 18 - Setor 17 - Bairro Jardim Primavera - Vilhena-RO – ZONA URBANA	03
E.M.E.F. Gorente Domingos	Av. Tancredo Neves, nº 3309, Bairro: Jardim América, Setor 05 - Vilhena-RO – ZONA URBANA	03
E.M.E.F. Professora Cleonice Batista de Jesus	Rua Josias Antônio da Silva, nº 1415, Setor 20, Qd. 01-A Bairro: Jardim das Oliveiras - Vilhena-RO – ZONA URBANA	02
E.M.E.F. Marizete Mendes de Oliveira	Rua Domingos Linhares, nº 450 – Bairro Centro – Vilhena-RO – ZONA URBANA	03
E.M.E.F. Senador Ronaldo Aragão	Rua Santa Luzia, nº 893, Bairro São José – Vilhena-RO – ZONA URBANA	02
E.M.E.F. "Ensina-me a Viver"	NA AV. 15 DE NOVEMBRO N° 2579, QUADRA 94-A, SETOR 01, LOTE ÚNICO, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE VILHENA-RO – ZONA URBANA	02
E.M.E.F. Felipe Rocha Lima	Rua 7612, Lote Único, Quadra 23, Bairro Residencial Alphaville – Vilhena-RO – ZONA URBANA	02
E.M.E.F. Luiz Eduardo Silva Rover	Rua José Honório Ramos, Lote 02-A, Quadra 42, Setor 29 – Bairro Setor 29 – IESA – Vilhena-RO – ZONA URBANA	02
E.M.E.I.E.F. Iquezinha	BR 174, Km 15 - Gleba Iquê - Vilhena – RO – ZONA RURAL	01
E.M.M. Tenente Melo	BR 364, Km 70 - Cachoeirinha São Lourenço - Vilhena-RO – ZONA RURAL	01
E.M.E.I.E.F. Maria Paulina Donadon	Fazenda Vista Alegre, Lote 09 – Gleba Guaporé, Nova Conquista. Vilhena-RO – ZONA RURAL	01

As quantidades de postos de trabalho foram levantadas pelo Setor de Recursos Humanos.

4. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

O Município de Vilhena não conta com legislação própria para parametrizar a contratação de empresas terceirizadas, portanto, utilizaremos a planilha de custos (Anexo II) elaborada em consonância com a legislação vigente.



Serão aceitas propostas que estiverem de acordo com condições previamente estabelecidos neste termo, utilizando como referência os valores do quadro abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. de Postos	Valor Mensal por Posto	Valor Mensal da Totalidade de Posto	*Quant. de Postos x 03 meses	Valor total da totalidade de Postos por 03 meses
01	POSTO DE TRABALHO COM INSALUBRIDADE – Auxiliar de Limpeza Servente de Limpeza	19	R\$ 4.864,18	R\$ 92.419,42	57	R\$ 277.258,26
02	POSTO DE TRABALHO SEM INSALUBRIDADE - Auxiliar de Limpeza Servente de Limpeza	47	R\$ 3.839,55	R\$ 180.458,85	141	R\$ 541.376,55
VALOR TOTAL DOS POSTOS DE SERVIÇO						R\$ 818.634,81

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. de Postos	Valor Mensal por Posto	Valor Mensal da Totalidade de Posto	*Quant. de Postos x 03 meses	Valor total da totalidade de Postos por 03 meses
01	POSTO DE TRABALHO – Auxiliar no serviço de alimentação sem insalubridade	62	R\$ 4.144,41	R\$ 256.953,42	186	R\$ 770.860,26
VALOR TOTAL DOS POSTOS DE SERVIÇO						R\$ 770.860,26

- O campo **Quant. de Postos x 03 meses** foi criado para atender uma demanda administrativa e foi obtido por meio da fórmula **Quant. Postos multiplicado pela quantidade de meses do contrato**.
- Para formação dos custos, foi considerada a Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 n° RO 000003/2022, a qual a empresa deverá se atentar para preenchimento da planilha, disposta no Anexo II.

5. DOS POSTOS DE TRABALHO, SUAS ATRIBUIÇÕES

5.1. As empresas deverão apresentar planilhas de custos por posto de trabalho, atentando-se sempre para a correta composição de todos os custos diretos e indiretos oriundos da presente contratação;

5.2. As empresas deverão disponibilizar empregados treinados e capacitados a desempenhar as tarefas em conformidade com o descrito neste termo, sendo que os postos de trabalho oferecidos e suas atribuições são as seguintes:

5.2.1. POSTO DE TRABALHO 01 (COM INSALUBRIDADE) – Auxiliar de Limpeza/Servente de Limpeza As atividades a serem desempenhadas por este profissional serão as seguintes:

- ü Varrição esmerada de todas as áreas internas e externas, exceto áreas carpetadas onde deverá ser usado aspirador de pó;
- ü Passar pano úmido em todas as dependências;
- ü Espanar, passar pano úmido e lustrear mesas, armários, arquivos, prateleiras, balcões, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, quadros de avisos, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos, extintores de incêndio e outros;
- ü Proceder à lavagem e desinfecção de todos os assentos e pias dos sanitários com produtos específicos de ação bactericida, aromática e que não sejam cáusticos;
- ü Limpar com saneantes domissanitários os pisos e paredes, azulejadas ou não, dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;
- ü Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, periodicamente;
- ü Retirar o lixo de banheiros, salas e afins acondiciona-los em sacos plásticos e remove-los para local indicado pelo CONTRATANTE;
- ü Coleta de papéis, detritos e lixo de modo geral nas áreas externas das edificações existentes;
- ü Limpeza e lavagem das escadarias de mármore com detergente não corrosivo, mantendo-as alvas e em perfeito estado de conservação, bem como rampas de acesso ao Edifício e outras áreas externas de circulação de pessoas e vias;
- ü Limpar as portas em vidro temperado, as janelas e os corrimãos das escadarias;
- ü Limpar atrás e embaixo os móveis, armários e arquivos;
- ü Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmicas;
- ü Lustrear todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- ü Limpar com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- ü Lavar com produto apropriado as salas quadradas conforme a necessidade;
- ü Outras atividades correlatas.

5.2.2. POSTO DE TRABALHO 02 (SEM INSALUBRIDADE) – Auxiliar de Limpeza/Servente de Limpeza - As atividades a serem desempenhadas por este profissional serão as seguintes:

- ü Varrição esmerada de todas as áreas internas e externas, exceto áreas carpetadas onde deverá ser usado aspirador de pó;
- ü Passar pano úmido em todas as dependências;
- ü Espanar, passar pano úmido e lustrear mesas, armários, arquivos, prateleiras, balcões, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, quadros de avisos, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos, extintores de incêndio e outros;
- ü Limpar com saneantes domissanitários os pisos e paredes, azulejadas ou não de copas e outras áreas molhadas, exceto dos banheiros;
- ü Retirar o lixo, exceto de banheiros, acondiciona-los em sacos plásticos de cem litros e remove-los para local indicado pelo CONTRATANTE;
- ü Coleta de papéis, detritos e lixo de modo geral nas áreas externas das edificações existentes;
- ü Limpeza e lavagem de escadarias de mármore com detergente não corrosivo, mantendo-as alvas e em perfeito estado de conservação, bem como rampas de acesso ao Edifício e outras áreas externas de circulação de pessoas e vias de acesso à garagem;
- ü Limpar as portas em vidro temperado, as janelas e os corrimãos das escadarias;

- ü Limpar atrás e embaixo os móveis, armários e arquivos;
- ü Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmicas;
- ü Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- ü Limpar com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- ü Lavar com produto apropriado, as salas conforme a necessidade;
- ü Outras atividades correlatas

5.2.3. POSTO DE TRABALHO – Auxiliar no serviço de alimentação sem insalubridade - As atividades a serem desempenhadas por este profissional serão as seguintes:

- ü Preparar o café para o consumo dos funcionários e alunos das unidades/departamentos, quando necessário;
- ü Conferir a qualidade dos produtos alimentícios entregues podendo solicitar a devolução dos mesmos, caso não atendam às exigências de qualidade;
- ü Armazenar os gêneros alimentícios de acordo com a sua perecibilidade de forma a conserva-los em perfeito estado de consumo;
- ü Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;
- ü Realizar controle de estoque dos gêneros alimentícios;
- ü Auxiliar a preparação de alimentos / refeições de forma a estarem prontos nos horários estabelecidos;
- ü Auxiliar no descascar frutas e verduras; servir os alimentos na temperatura adequada para o consumo;
- ü Servir refeições, lanches, merenda e outros tipos de alimentação;
- ü Limpar e higienizar o ambiente da cozinha;
- ü Limpar e higienizar os equipamentos e utensílios da cozinha após o uso ou quando for necessário;
- ü Manter o ambiente da cozinha e despensa organizados e livres de materiais desnecessários;
- ü Lavar, higienizar, manipular e preparar os alimentos, de acordo com orientações das boas práticas da alimentação e nutrição;
- ü Realizar serviços de limpeza e esterilização de pratos, talheres, utensílios e vasilhames;
- ü Tratar com delicadeza, respeito e educação toda a equipe de trabalho;
- ü Receber e cumprir as determinações dos responsáveis de cada unidade;
- ü Outras atividades correlatas.

6. JUSTIFICATIVA

Atualmente, a Administração Pública de todas as esferas administrativas e de todos os poderes, tem optado por terceirizar diversas atividades, a preferência desta modalidade de contratação se dá por diversos fatores dentre eles à praticidade na contratação, a garantia da qualidade e efetividade dos serviços prestados.

Seguindo este raciocínio o Município de Vilhena, através da SEMAD realizou a abertura do Processo Administrativo 4093/2021 para contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de mão de obra e apoio as atividades operacionais, o qual seria para atendimento das necessidades da SEMAD, SEMED, SEMOSP e SEMES, o referido processo teve abertura da disputa no dia 02/09/2021 através do pregão 116/2021, ocorre que devido a vários pedidos de esclarecimentos que ocorreu no decorrer do prazo da licitação houve a necessidade por parte da administração pública de rever os atos e solicitar o cancelamento do Pregão, diante do cancelamento do pregão, com o retorno das aulas presenciais a iniciar no dia 27/09/2021, foi formalizado o Processo Administrativo 5456/2021 para suprir as demandas, considerando que o mesmo fora realizado de forma emergencial, terá sua validade expirada em 27/04/2022. Para supri a demanda de contratação de empresa terceirizada a SEMAD enviou memorando nº 493/2022 a todas as Secretarias a fim de formalizar o referido processo, sendo então formalizado o Processo 2426/2022, ocorre que até o presente momento o referido processo não teve sua tramitação finalizada.

Considerando a necessidade do município no atendimento, é necessário a formalização de um novo processo para suprir a demanda conforme necessidades estabelecidas no processo 5456/2021 bem como o aumento nos quantitativo levando em considerando que no ano de 2021, 04 (quatro) escolas não tiveram seu retorno presencial autorizando, desta forma para o este novo processo forma incluídas as 04 e as demais que não forma contempladas, considerando que não dispomos de servidores efetivos para realização dos trabalhos em tela.

O Município de Vilhena vive em constante expansão, o crescimento populacional influencia diretamente na demanda por vagas nas escolas municipais, e reflete de forma direta no dever do município de criar e oferecer estrutura que supra as necessidades da população, com base no exposto a Administração Pública visando cumprir fielmente seu dever realizou diversas ampliações bem como, construções de novas Unidades Escolares nos últimos anos.

Desse modo, houve aumento significativo de área construída, contudo não foram realizadas contratações de postos de trabalho para suprir as necessidades. É importante salientar que no último concurso público realizado pelo município no ano de 2019 não foram ofertadas vagas para Serviços Gerais e Merendeira, cargos estes que foram extintos, portanto, justificamos a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e Auxiliar de Cozinha, pela necessidade da Administração Pública de manter em condições adequadas e aptos ao uso os seus bens imóveis, tendo em vista que a limpeza e conservação são serviços imprescindíveis, indispensáveis e essenciais para o funcionamento do estabelecimento, bem como no preparo de alimentos aos alunos que frequentam as aulas de forma regular.

7. CLASSIFICAÇÃO

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviço comum – nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – posto que podem ser executados por grande número de empresas e instituições do mercado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total inicialmente previsto em orçamento para contratação dos serviços objeto deste termo para o período de 03 meses é de R\$ 1.589.495,07 (Um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sete centavos).

9. FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados pela empresa vencedora do procedimento licitatório no endereço das unidades escolares descritos no item 3.4 deste termo, mediante a assinatura do contrato ou correlato, no qual ficarão estabelecidas as obrigações entre CONTRATANTE e CONTRATADO, bem como as realizações operacionais e de faturamento.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do serviço será efetuado mensalmente, mediante apresentação de notas fiscais referente aos serviços executados no mês anterior após certificação da mesma pela Secretária Municipal de Educação ou Secretária Adjunta e após liberação pelo Controle Interno.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Após a realização dos serviços, em conformidade com o previsto neste Projeto Básico, o processo será instruído com os relatórios e/ou atestados de serviços prestados e Notas Fiscais devidamente certificadas pela Secretária Municipal de Educação;

- 11.2.** Além das exigências previstas no item 11.1 deste termo, também são documentos indispensáveis à instrução e prosseguimento do processo;
- 11.2.1.** Comprovantes de pagamentos (transferência online ou depósito bancário) referente aos salários dos empregados;
- 11.2.2.** Relatórios, GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social), GPS, (Guia de Previdência Social) e seus comprovantes de pagamento;
- 11.2.3.** Certidões Negativas de tributos FEDERAL/INSS, FGTS, Trabalhista/CNDT, Estadual, Municipal e de Ações de Falência e Concordata, válidas;
- 11.2.4.** A Administração poderá solicitar qualquer outro documento que vise assegurar o adimplemento das obrigações da empresa ganhadora perante terceiros, caso esses sejam determinados em lei ou possam resultar em obrigações futuras para a mesma;
- 11.3.** As notas fiscais deverão conter dados bancários, a descrição do objeto conforme empenho, e deverão sempre serem emitidas contra a CONTRATANTE.
- 11.4.** A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação/substituição e reapresentação;
- 11.5.** Havendo erro nos documentos de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE;
- 11.6.** Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;
- 11.7.** A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
- 11.7.1.** Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- 11.7.2.** Se o serviço executado não estiver de acordo com o estabelecido;
- 11.7.3.** No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento;
- 11.7.4.** A CONTRATANTE não efetuará pagamento antecipado em hipótese alguma, não serão consideradas as propostas que assim se apresentarem;
- 11.8.** A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ efetuará o pagamento obedecendo o prazo estabelecido no Artigo 40, inciso XIV, alínea a, da Lei 8.666/93, após entrega da Nota Fiscal e demais documentos necessários, desde que os mesmos estejam em conformidade ao estabelecidos neste instrumento.

12. CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 12.1.** O Contrato terá sua validade para 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura;
- 12.2.** A Administração Pública, poderá solicitar junto a CONTRATADA a renovação do contrato por igual período;

13. DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO

- 13.1.** Após a conclusão do processo licitatório a CONTRATANTE convocará a empresa vencedora que deverá apresentar as planilhas de custos (ou documento correlato), manifestação formal, e demais documentos, após o aceite será elaborado o Contrato Administrativo;
- 13.2.** Para assinatura do Contrato a empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 13.3.** É condição para recebimento da ordem de serviços que o Contrato esteja devidamente assinado pelas partes;
- 13.4.** Com o contrato devidamente assinado, será emitida e entregue ao CONTRATADO, ordem de serviço, sendo que após o recebimento, o mesmo terá até 05 dias de prazo para mobilização de pessoal e início da prestação dos serviços.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1.** O não cumprimento de qualquer umas obrigações listadas no presente termo, se não devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ensejará na rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
- 15.2.** Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;
- 15.3.** A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18. DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços em tela, sem prévia autorização da Administração Pública, bem como a transferência de qualquer direito e/ou obrigação, oriundas do contrato (ou equivalente) por qualquer das partes.

19. DA GARANTIA

- 19.1.** A CONTRATADA ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade na prestação dos serviços, os quais deverão sempre ser desempenhados seguindo as boas práticas e com zelo, obrigando-se ainda, quando assim não o fizer, realizá-lo novamente sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, até o efetivo atendimento;
- 19.2.** A CONTRATADA será a responsável pelos danos decorrentes de sua culpa ou dolo durante toda a vigência do contrato, não excluindo ou reduzindo a sua responsabilidade devido a atividade de fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATADA, com fulcro no Art. 70 da Lei 8.666/93.

20. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 20.1.** A CONTRATANTE, através de portarias, designará FISCAL DE CONTRATO para acompanhamento e instrução do processo, ficará a cargo do diretor de cada Unidade Escolar contemplada o acompanhamento e certificação dos serviços recebidos, sendo que, o mesmo deverá fornecer mensalmente ao FISCAL DE CONTRATO relatório circunstanciado indicando todas ocorrências relevantes à execução dos serviços;
- 20.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto licitado;
- 20.3.** A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela execução de quaisquer serviços.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 21.1.1.** Manter a execução do serviço de forma ininterrupta, salvo em casos previstos neste termo;
- 21.1.2.** Executar os serviços, objeto deste termo, observando as exigências presentes neste instrumento de referência, as boas práticas na execução, e empregando somente material de primeira qualidade, que atendam às exigências mínimas de mercado;
- 21.1.3.** Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão de obra, bem como garantir a qualidade e a entrega (nos locais indicados) de todos materiais necessários ao perfeito cumprimento dos serviços;
- 21.1.4.** Suprir toda e qualquer ausência no posto de trabalho por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos;
- 21.1.5.** Utilizar preferencialmente materiais ecologicamente corretos e/ou biodegradáveis e compatíveis com a aplicação a que se destinam;
- 21.1.6.** Promover, se necessário, às suas exclusivas expensas, cursos e/ou treinamentos, com a finalidade de orientar seus empregados quanto aos procedimentos inerentes a execução dos serviços e o correto uso dos materiais de maneira que venham garantir a sua economicidade e a correta entrega dos serviços dentro dos padrões exigidos;
- 21.1.7.** Executar fielmente o cronograma de limpeza a ser elaborado pela CONTRATADA em conjunto com o diretor da unidade escolar observando a

particularidade de cada Unidade;

- 21.1.8.** Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e medicina do trabalho;
- 21.1.9.** Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, com fotografia recente, bem como provê-los, às suas exclusivas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários;
- 21.1.10.** Fornecer treinamento e fiscalizar quanto ao uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), primando sempre pela integridade física do empregado;
- 21.1.11.** Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços;
- 21.1.12.** Promover consultas com médicos do trabalho e fornecer A.S.O. (Atestado de Saúde Ocupacional) sempre que houver contratação ou demissão de empregados, bem como realizar acompanhamento periódico de todos os empregados lotados nas escolas;
- 21.1.13.** Fornecer em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço, relação dos empregados que ocuparão os postos de trabalho contendo no mínimo nome completo, cargo, número CPF, número do RG, data de nascimento;
- 21.1.14.** Pagar seus empregados conforme determina o Art. 459 da CLT, e apresentar mensalmente, ou sempre que solicitado, o comprovante de depósito bancário ou correspondente, respeitando a convenção coletiva da categoria;
- 21.1.15.** Apresentar sempre que solicitado relatórios, GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social), GPS, (Guia de Previdência Social), comprovantes de pagamento ou qualquer outro documento correlato solicitado pelo FISCAL DE CONTRATO;
- 21.1.16.** Nomear um líder por equipe de trabalho, a quem a CONTRATANTE ou seus representantes deverão se dirigir sempre que necessário para ajustar pequenas discrepâncias na prestação dos serviços, também deverá ser atribuído a esse profissional a atividade de prestar as necessárias orientações aos executores, com a finalidade de garantir o perfeito andamento dos serviços;
- 21.1.17.** O líder de equipe, sempre que julgar necessário, se dirigirá diretamente ao diretor da Unidade Escolar em que estiver lotado para sanar pequenas pendências;
- 21.1.18.** Caso ocorram situações que fujam a competência do líder de equipe e do diretor da unidade escolar, as mesmas deverão ser tratadas entre o representante da empresa ou preposto, o fiscal de contrato e o Gestor de Contrato;
- 21.1.19.** Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços;
- 21.1.20.** Facilitar a fiscalização através da emissão de relatórios detalhados ou qualquer outro documento, os quais serão solicitados via web ou escritório e avaliados pelo fiscal do contrato ou pessoa autorizada;
- 21.1.21.** Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços e/ou no fornecimento dos produtos contratados, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços recusados pela CONTRATANTE ou seus representantes sem qualquer ônus adicional;
- 21.1.22.** Resguardar para que os serviços executados no interior do edifício que possam causar danos aos bens, como materiais, máquinas, equipamentos, mobília e afins, sejam precedidos de proteção. Caso seja necessária a remoção dos objetos a CONTRATADA solicitará e providenciará o remanejamento destes para local indicado pela CONTRATANTE.
- 21.1.23.** Todos os danos causados pela CONTRATADA a qualquer objeto contido nas dependências das unidades escolares ou ao imóvel durante a execução dos serviços, que não sejam oriundas de desgaste natural, deverão ser reparados ou repostos nas mesmas condições;
- 21.1.24.** Manter regularidade e fornecer sempre que solicitado as devidas certidões, durante toda a vigência do contrato;
- 21.1.25.** Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, serviços, licenças, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do contrato, conforme exigência legal;
- 21.1.26.** Assegurar o atendimento de todas as obrigações, se responsabilizando inclusive pelas despesas relativas à legalização dos serviços perante aos órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 21.1.27.** A CONTRATADA para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Projeto Básico, no Contrato e em Legislação pertinente;
- 21.1.28.** Observar e Incluir na formulação dos seus preços, todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de uniformes e todos os demais custos diretos e indiretos, de maneira que não realizem propostas inexequíveis;
- 21.1.29.** A CONTRATADA deverá disponibilizar meios para contatos sempre que necessários (telefônicos e e-mails), e estar disponível para atendimento aos servidores da CONTRATANTE;
- 21.1.30.** A CONTRATADA deverá comparecer à sede da CONTRATANTE sempre que solicitado para tratar de assuntos pertinentes ao contrato e a sua execução.

22. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

22.2 DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

- 22.2.1.** Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's (Anexo III), sendo estes ditos essenciais à integridade física do trabalhador, não sendo permitida sua ausência na execução dos serviços, sob pena da CONTRATADA sofrer as sanções determinadas neste Termo de Referência.
- 22.2.2.** Os EPI's deverão ser efetivamente utilizados, quando de situações que necessitem de sua utilização, ficando a CONTRATADA responsável pela orientação da correta utilização dos equipamentos, cabendo ao Fiscal de Contrato fiscalizar/acompanhar se está sendo cumprido.
- 22.2.3.** Todo e qualquer empregado que se recuse a utilizar os EPI's nos serviços objeto deste Projeto Básico, nas condições do item anterior, deverá ser substituído no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sendo considerada a sua atitude como inconveniente, imprudente e perigosa.
- 22.2.4.** Os EPI's deverão ser substituídos, sem ônus para a SEMED, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito, que impossibilite sua perfeita utilização, ou por extravio, ficando a CONTRATADA responsável pela guarda dos mesmos.

EPI's – SERVENTE DE LIMPEZA – POR POSTO DE TRABALHO

EPI's	Qtd.
Calçado ocupacional, hidrofugado, unissex, sem salto, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA ou PVC, impermeável, antifungos, antibacterias, solado em borracha antiderrapante resistente ao escorregamento em piso cerâmico molhado com solução de detergente, com C.A. (Certificado de Aprovação) do Ministério do Trabalho e Emprego.	1
Luva em látex natural para proteção individual, impermeável, com C.A. (Certificado de Aprovação) do Ministério do Trabalho e Emprego, altamente resistente, flocado internamente em algodão, comprimento não inferior a 28 cm – (Caixa com 100 unidades).	1

Máscara de proteção respiratória descartável, com clipe nasal, válvula e com C.A. (Certificado de Aprovação) do Ministério do Trabalho e Emprego.	8
Máscara cirúrgica de proteção, descartável, (caixa com 50 unidades).	1

EPI's – AUXILIAR DE COZINHA – POR POSTO DE TRABALHO

EPI's	Qtd.
Calçado ocupacional, hidrofugado, unissex, sem salto, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA ou PVC, impermeável, antifungos, antibacterias, solado em borracha antiderrapante resistente ao escorregamento em piso cerâmico molhado com solução de detergente, com C.A. (Certificado de Aprovação) do Ministério do Trabalho e Emprego.	1
Luva de vinil sem pó	20
Luva de malha de aço	1
Avental térmico	1
Touca higiênica de tecido, com aba fixa em tecido duplo, cabeça pregueada e franzida com elástico na parte posterior, garantindo conforto.	1
Máscara cirúrgica de proteção, descartável, (caixa com 50 unidades).	1

22.3 DOS UNIFORMES

22.3.1. A CONTRATADA deverá manter os profissionais obrigatoriamente uniformizados (Anexo III) de forma condizente com o serviço a executar e identificado mediante uso permanente de crachá, com foto e nome visíveis, a ser confeccionado pela própria CONTRATADA;

UNIFORMES – AUXILIAR DE LIMPEZA/SERVENTE DE LIMPEZA – POR POSTO DE TRABALHO

Descrição	Qtd.
Camiseta em malha fria 67% Poliéster, 33% de viscose, fio 30.1, Gola esporte, mangas curtas, com logomarca da Empresa.	2
Calça, confeccionada em tecido brim.	2
Crachá de identificação, em pvc, contendo nome, cargo e foto.	1

UNIFORMES – AUXILIAR NO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO – POR POSTO DE TRABALHO

Descrição	Qtd.
Camiseta em malha fria 67% Poliéster, 33% de viscose, fio 30.1, Gola esporte, mangas curtas, com logomarca da Empresa.	2
Calça, confeccionada em tecido brim.	2
Crachá de identificação, em pvc, contendo nome, cargo e foto.	1

22.3.3. O custo com uniformes e EPI's **não poderão ser repassados aos profissionais, assim como não poderá ser exigida a devolução do uniforme usado quando proceder à entrega dos novos, só no fim do contrato;**

22.3.4. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, durável e que não desbote nem amasse facilmente;

22.3.5. Os uniformes, deverão conter o emblema da CONTRATADA, de forma visível, preferencialmente, na própria camisa;

22.3.6. A CONTRATADA deverá orientar o profissional quanto à responsabilidade pelo zelo e conservação do uniforme.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

23.2. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à CONTRATADA;

23.3. Fiscalizar a execução dos serviços podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer, todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências previamente estabelecidas;

23.4. Pagar a CONTRATADA no prazo estabelecido, desde de que atendido todos os requisitos dispostos no item 11 deste Projeto Básico;

23.5. Conferir a documentação necessária a instrução do processo e comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato impeditivo para a tramitação do mesmo;

23.6. Toda e qualquer informação pertinente ao processo deverá ser solicitada na secretaria de origem junto ao fiscal de contratos;

23.7. Comunicar a CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados;

24. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

24.1. A proposta, que compreende a descrição dos serviços ofertados e preços unitários (por unidade), totais (unidade x valor unitário) e por lote (soma dos valores totais de todos os itens), que deverão ser compatíveis com o edital e seus anexos, bem como atender a todas as exigências deste Termo;

24.2. Serão desclassificadas as propostas que:

24.3. Não atendam às exigências deste Projeto Básico, do Edital e seus Anexos;

24.4. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, vícios e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

25. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

25.1. Poderão participar do Pregão, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo, do Edital e seus Anexos e estiverem habilitados no sistema para participação de Pregão, desde que:

25.2. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Projeto Básico;

25.3. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no Edital;

25.4. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos poderá acarretar em desclassificação da empresa;

25.5. Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

25.6. Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;

25.7. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

25.8. Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta,



nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

25.9. Empresas estrangeiras que não atenderem as exigências de habilitação, onde tais serão exigidas, mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado;

25.10. Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do Município de Vilhena, inclusive na condição de sócio ou dirigente;

25.11. Empresa que não possua sede e operação de funcionalidade.

26. DAS PENALIDADES

26.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Vilhena – RO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pela CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

26.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar a execução do contrato;

26.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

26.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

26.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

26.6. No caso de não haver a execução dos serviços no prazo determinado, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

26.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Termo;

26.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

26.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

26.10. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

27. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

27.1. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional: Atestado fornecido por entidade(s)/empresa(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de gerenciamento de mão-de-obra.

27.2. A comprovação da experiência anterior do licitante deverá atender ao seguinte:

a) Os atestados ou declarações de capacidade técnica devem comprovar que a licitante executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) de postos de trabalho, de acordo com o disposto no item 9.1.12 do Acórdão nº 1214/2013 do TCU;

b) Comprovante(s) de que a empresa executou serviços terceirizados por período não inferior a 3 (três) anos, conforme disposto no item 9.1.13 do Acórdão nº 1214/2013 do TCU;

c) Para a comprovação do disposto nas alíneas "a" e "b" será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização gerenciamento de mão-de-obra, empregando a quantidade mínima exigida, por período não inferior a 3 (três) anos;

d) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, conforme disposto no item 9.1.14 do Acórdão nº 1214/2013 do TCU.

28. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

28.1. Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas;

28.2 O Balanço deve ser apresentado com o pertinente Termo de Abertura e Encerramento, devidamente registrado e/ou autenticado pela Junta Comercial do Estado, sede da empresa licitante ou que tenha sido transmitido via SPED;

28.3. No caso de empresa constituída a menos de um ano, admite-se a apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, substituível pelo Balanço de Abertura, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado ou que tenha sido transmitido via SPED;

28.4. Comprovação de Patrimônio Líquido (para licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (para licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

29. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Todo e qualquer vínculo advindo deste “Projeto Básico” será regrado pela legislação pertinente, aprovadas antes e durante a vigência contratual.

30. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Vilhena/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

32. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os serviços objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico serão realizados de acordo com o mesmo, e só poderão sofrer alteração após verificação da legalidade, e mediante autorização do Prefeito Municipal.

Vilhena, RO, 11 de abril de 2022.

AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 53.169/2021

ANEXO II**PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS****AUXILIAR DE LIMPEZA/ERVENTE DE LIMPEZA COM INSALUBRIDADE**

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Vilhena
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	Nº de meses de execução contratual	3

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza e Conservação	Posto de serviços	19

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar de Limpeza/Servente de Limpeza com Insalubridade
5	Data base da categoria	2022

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade (40% do Salário Mínimo)		
C	Adicional Insalubridade (40% do Salário Mínimo)		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	
C	Assistência Médica e Familiar	-	
D	Outros (especificar)	-	
D.1	Seguro de Vida	-	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
TOTAL DO MÓDULO 2			
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		

C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		
F.1	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		
F.2	Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		
TOTAL DO MÓDULO 3			
Obs. A multa referente ao Aviso Prévio Indenizado e Trabalhado foi calculado em único item			
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Ausências Legais		
B	Licença Paternidade		
C	Ausência por Acidente de Trabalho		
D	Outros (especificar)		
D.1	Ausência por doença		
	Subtotal		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre submódulo 4.1		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		-	
Submódulo 4.1.1 - Afastamento Maternidade (120 dias)		%	VALOR (R\$)
A	Férias pagas ao Substituto pelos 120 dias de reposição		
B	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre as férias pagas ao Substituto pelos 120 dias de reposição		
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1.1			
Submódulo 4.2 - Intraornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		
4.1.1	Afastamento Maternidade		
4.2	Intraornada		
TOTAL DO MÓDULO 4			
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes, EPI	-	
B	Materiais	-	
C	Equipamentos	-	
D	Outros (especificar)	-	
TOTAL DO MÓDULO 5		-	

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISS		
TOTAL DO MÓDULO 6			

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		VALOR (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		

AUXILIAR DE LIMPEZA/ERVENTE DE LIMPEZA SEM INSALUBRIDADE

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Vilhena
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	Nº de meses de execução contratual	03

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza e Conservação	Posto de serviços	47

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza sem Insalubridade
5	Data base da categoria	2022

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		

C	Adicional Insalubridade
D	Adicional Noturno
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado
G	Outros (especificar)
TOTAL DO MÓDULO 1	

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	
C	Assistência Médica e Familiar	-	
D	Outros (especificar)	-	
D.1	Seguro de Vida	-	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
TOTAL DO MÓDULO 2			

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3 PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		

F.1	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		
F.2	Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		
TOTAL DO MÓDULO 3			
Obs. A multa referente ao Aviso Prévio Indenizado e Trabalhado foi calculado em único item			
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Ausências Legais		
B	Licença Paternidade		
C	Ausência por Acidente de Trabalho		
D	Outros (especificar)		
D.1	Ausência por doença		
	Subtotal		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre submódulo 4.1		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			
Submódulo 4.1.1 -Afastamento Maternidade (120 dias)		%	VALOR (R\$)
A	Férias pagas ao Substituto pelos 120 dias de reposição		
B	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre as férias pagas ao Substituto pelos 120 dias de reposição		
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1.1			
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		
4.1.1	Afastamento Maternidade		
4.2	Intra jornada		
TOTAL DO MÓDULO 4			
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes, EPI	-	
B	Materiais	-	
C	Equipamentos	-	
D	Outros (especificar)	-	
TOTAL DO MÓDULO 5			-
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		

C	TRIBUTOS		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISS		
TOTAL DO MÓDULO 6			

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		VALOR (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		

AUXILIAR NO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO SEM INSALUBRIDADE

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Vilhena
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	Nº de meses de execução contratual	03

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Auxiliar de Cozinha	Posto de serviços	62

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Cozinha
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar de Cozinha
5	Data base da categoria	2022

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%
A	Salário Base	
B	Adicional Periculosidade	
C	Adicional Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
G	Outros (especificar)	
TOTAL DO MÓDULO 1		VALOR (R\$)

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	
C	Assistência Médica e Familiar	-	
D	Outros (especificar)	-	
D.1	Seguro de Vida	-	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
TOTAL DO MÓDULO 2			
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		
F.1	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		
F.2	Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		
TOTAL DO MÓDULO 3			
Obs. A multa referente ao Aviso Prévio Indenizado e Trabalhado foi calculado em único item			

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Ausências Legais		
B	Licença Paternidade		
C	Ausência por Acidente de Trabalho		
D	Outros (especificar)		
D.1	Ausência por doença		
	Subtotal		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre submódulo 4.1		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			
Submódulo 4.1.1 -Afastamento Maternidade (120 dias)		%	VALOR (R\$)
A	Férias pagas ao Substituto pelos 120 dias de reposição		
B	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre as férias pagas ao Substituto pelos 120 dias de reposição		
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1.1			
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		
4.1.1	Afastamento Maternidade		
4.2	Intra jornada		
TOTAL DO MÓDULO 4			
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes, EPI	-	
B	Materiais	-	
C	Equipamentos	-	
D	Outros (especificar)	-	
TOTAL DO MÓDULO 5		-	
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISS		
TOTAL DO MÓDULO 6			

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		VALOR (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		

Obs. 01 - Para formação do custo – Item 04 do Projeto Básico, foram considerados todos os encargos trabalhistas e contribuições exigíveis para uma empresa, tendo em vista que poderá ocorrer a participação de empresas enquadradas em diversos regimes tributários, sendo vedado ao licitante a inclusão de encargos e alíquotas que não serão pagas/recolhidas pelo mesmo na sua proposta;

Obs. 02 - Para formação do custo – Item 04 do Projeto Básico, foram adotadas alíquotas do regime cumulativo para contribuição ao PIS e a COFINS, tendo em vista que poderá ocorrer a participação de empresas enquadradas em diversos regimes tributários, sendo vedado ao licitante a inclusão de alíquotas que não serão pagas/recolhidas pelo mesmo na sua proposta;

Obs. 03 – Para formação do custo disposto item 4 do Projeto Básico (Dos Valores de Referência), foi considerado o custo indireto de 5% (cinco por cento) e margem de lucro de 8% (oito por cento), portanto, é vedado ao participante a conversão oriunda de economia em qualquer outro item da planilha em lucro ou custo indireto.

ANEXO III

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI'S **AUXILIAR DE LIMPEZA/SERVENTE DE LIMPEZA – POR POSTO DE TRABALHO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	DURABILIDADE ESTIMADA (MÊS)
Calçado ocupacional, hidrofugado, unissex, sem salto, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA ou PVC, impermeável, antifungos, antibacterias, solado em borracha antiderrapante resistente ao escorregamento em piso cerâmico molhado com solução de detergente, com C.A. (Certificado de Aprovação) do Ministério do Trabalho e Emprego.	UNID.	1	6
Máscara de proteção respiratória descartável, com clipe nasal, válvula e com C.A.(Certificado de Aprovação) do Ministério do Trabalho e Emprego.	UNID.	8	1
Luva em látex natural para proteção individual, impermeável, com C.A.(Certificado de Aprovação) do Ministério do Trabalho e Emprego, altamente resistente, flocado internamente em algodão, comprimento não inferior a 28 cm – (Caixa com 100 unidades)	Cx	1	1
Máscara cirúrgica de proteção, descartável, (caixa com 50 unidades).	Cx	1	1
Camiseta em malha fria 67% Poliéster, 33% de viscose, fio 30.1, Gola esporte, mangas curtas, com logomarca da Empresa.	UNID.	2	6
Calça, confeccionada em tecido brim.	UNID.	2	6
Crachá de identificação, em pvc, contendo nome, cargo e foto.	UNID.	1	6

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI'S **AUXILIAR NO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO – POR POSTO DE TRABALHO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	DURABILIDADE ESTIMADA (MÊS)
Calçado ocupacional, hidrofugado, unissex, sem salto, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA ou PVC, impermeável, antifungos, antibacterias, solado em borracha antiderrapante resistente ao escorregamento em piso cerâmico molhado com solução de detergente, com C.A. (Certificado de Aprovação) do Ministério do Trabalho e Emprego.	UNID.	1	6
Luva térmica quente e frio	UNID.	1	6
Luva de Vinil sem pó	UNID.	20	1
Luva de malha de aço	UNID.	1	24
Avental Térmico	UNID.	1	6
Toucas higiênicas de tecido, com aba fixa em tecido duplo, cabeça pregueada e franzida com elástico na parte posterior, garantindo conforto	UNID.	1	6
Máscara cirúrgica de proteção, descartável, (caixa com 50 unidades).	Cx	1	1
Camiseta em malha fria 67% Poliéster, 33% de viscose, fio 30.1, Gola esporte, mangas curtas, com logomarca da Empresa.	UNID.	2	6
Calça, confeccionada em tecido brim.	UNID.	2	6
Crachá de identificação, em pvc, contendo nome, cargo e foto.	UNID.	1	1

ANEXO IV**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)**

Referente: EDITAL N° 001/2022

A apresenta, a seguir, os dados de seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S): ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO: RG: CPF:

RESIDÊNCIA (DOMICILIO):

Confirmamos a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N° FONE:, E-MAIL

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

RUA/AV: N°:.....

MUNICÍPIO:.....ESTADO..... CEP:.....

CONTA CORRENTE: CÓD. AGÊNCIA:BANCO

Declaro que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Cidade de Origem, ____ de _____ de 2022.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais:

ANEXO V**DECLARAÇÃO CONJUNTA EDITAL Nº 001/2022**

A(nome da empresa)....., CNPJ/MF Nº, sediada (endereço completo)....., telefone para contato (.....)....., e-mail,

Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na dispensa de licitação, o que se segue:

Declaramos que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos;

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Município de Vilhena /RO, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

Local e Data, _____

(Responsável legal e assinatura)

SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA AGENTES DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - EDITAL Nº 001/SEMAGRI/2022 -		
candidato	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
<i>Jeferson Da Costa Godinho</i>	1º	
<i>Victoria Pollyanna Fonseca Goudart</i>	2º	
<i>Sirlang Lopes Dos Santos</i>	3º	
<i>Braz Ferreira De Souza</i>	4º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Telma Teofilo De Souza Rosa</i>	5º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Fabiana Dellani</i>	6º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Klauber Taj Mahal De Alcantara Gomes</i>	7º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Rafael Da Silva Moura</i>	8º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Rita Tartas</i>	9º	
<i>Valciley Borba Goltz</i>	10º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Elza Ferreira Santana</i>	11º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Willyan Arguelho Malaggi</i>	12º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Jacqueline Dias De Oliveira</i>	13º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Erica Roberta Da Silva Do Nascimento</i>	14º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Ana Paula Martins Dos Santos</i>	15º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Sara Bispo Da Silva</i>	16º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Cleide Oliveira De Souza Teodoro</i>	17º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Rafael Guerino Contadini</i>	18º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Loislaine De Assis Leite</i>	19º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Marco Martins De Oliveira</i>	20º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Firmina Cordeiro</i>	21º	
<i>Adenir Bartolomeu Mendes</i>	22º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Ellen Cavalcante Novaes</i>	23º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Daiana D. De Souza Neto</i>	24º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Fernanda Pedrosa Da Silva Bruno</i>	25º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Wesley Macielmonteiro Possmozer</i>	26º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Delma Moreira Damião</i>	27º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Edcarlos Herrera De Souza</i>	28º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Antônio Manfroi Morandim</i>	29º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Claudinei De Oliveira Correa</i>	30º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Cleia Evangelista De Souza</i>	31º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Robson Ferreira Costa</i>	32º	
<i>Joao Antonio Da Rocha Filho</i>	33º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Andressa Vitória Santos Machado</i>	34º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Patrícia Dare Ramos</i>	35º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Rosilaine Luciano Toderke</i>	36º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Josias Aparecido Da Silva</i>	37º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Maria Andreina Fernandes Freitas</i>	38º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Júlia Makielly Miranda Francisco</i>	39º	
<i>João Carlos Ribeiro</i>	40º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Luciana Ramalho Oliveira</i>	41º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Janaina Soares De Oliveira</i>	42º	
<i>Marinete Eduardo Costa</i>	43º	

<i>Franciele Capelim Pereira</i>	44º	
<i>Débora Borile</i>	45º	
<i>Vitória Fátima Faller De Oliveira</i>	46º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Eliziane De Souza Costa</i>	47º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Elesandra Santos De Jesus</i>	48º	
<i>Wéllida Ferreira Pereira</i>	49º	
<i>Mariom de Oliveira Lima Lotti</i>	50º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Sueli De Sá Oliveira</i>	51º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Solange Aparecida Siqueira</i>	52º	
<i>Rosilene Ronkoski Pereira Ferreira</i>	53º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Jaqueline Pereira Da Silva</i>	54º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Fernanda Freitas Da Silva</i>	55º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Adriana Angelica Santos Assunção</i>	56º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Cristilene Tomaz Da Costa</i>	57º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Taiwany Figueira Da Silva</i>	58º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Juscelino Aguiar Lima</i>	59º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Táisa Raiane De Oliveira Dos Santos</i>	60º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Cristiano Rocha Da Silva</i>	61º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Jihani Caetano Romano</i>	62º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Katia Aparecida Ferreira</i>	63º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Jessica Cristina Ferreira Spiguel</i>	64º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Jean Carlos Tavares Brunelli</i>	65º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Carlito Alves de Abreu</i>	66º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>João Vitor Oliveira da Silveira</i>	67º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Rafael Iachinski</i>	68º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Felipe Erlei Reckers Adriano</i>	69º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Rosani Da Silva Lemes</i>	70º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Rafaela Drumond Taglia Ferre</i>	71º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Quelthon Austragésilo De Oliveira Morais</i>	72º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Edmaixon Alves Da Rocha</i>	73º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Jonatas Emmanuel Amador Moura</i>	74º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Sônia Aparecida Da Silva Soares</i>	75º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Wagner Branco De Souza</i>	76º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Luciene Ferreira Da Silva</i>	77º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Edlaine Gonçalves</i>	78º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Diego Fortunato De Souza</i>	79º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Gabriel Dos Santos Abreu</i>	80º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Vanderleia Figueira Lima</i>	81º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Crislayne Francelino Santiago</i>	82º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Antônio Carlos De Carvalho Assis</i>	83º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Alana De Souza Camargo</i>	84º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Mack-Suel Vieira Tavares Antunes</i>	85º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Luana Fernanda Oliveira Borges</i>	86º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Priscila De Oliveira Munhoz</i>	87º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Joel Ferreira Lopes</i>	88º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Rubenilda Schulz Alves</i>	89º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Maria Fernanda Cruz De Assis</i>	90º	Conf. Art. 10 do Edital

<i>Silvio Muniz Da Silva</i>	91º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Vilma Moreira Damião</i>	92º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Gleycy Anny Elias Martins</i>	93º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Jonas Correa Teles</i>	94º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Franciele Pereira Barros</i>	95º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Clarina Da Silva Cardoso</i>	96º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Angélica De Souza Coelho</i>	97º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Marli Gomes De Moura</i>	98º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Heleni Faustina De Souza</i>	99º	
<i>Rosileide Pinto De Vasconcelos</i>	100º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Tiago Franca Da Costa</i>	101º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Angella Regina Felipe Da Silva</i>	102º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Luana Buaro Pessoa Pereira</i>	103º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Reginaldo Dos Santos Corrêa</i>	104º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Geisiane Teixeira Pena</i>	105º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Genival Teixeira Da Silva</i>	106º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Audinei Dos Santos</i>	107º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Aline Silva Da Cruz</i>	108º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Leandro Luiz Inácio Pegoraro</i>	109º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Vanessa Couto Da Silva</i>	110º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Jaine Dos Santos Ferreira</i>	111º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Lindinalva Fernandes Siqueira</i>	112º	
<i>Joao Victor De Moraes Uchoa</i>	113º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Gislene Teixeira Pena Pereira</i>	114º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Eneis Dolores Amador</i>	115º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Edu Henrique Dos Santos Carvalho</i>	116º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Ana Pereira Santos</i>	117º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Paulo Alexandre Schulze Rosa</i>	118º	
<i>Karolayni Santana Gonçalves</i>	119º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Lea Alves Gomes</i>	120º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Gislaine Teixeira Pena</i>	121º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Marinalva Moreira Barbosa</i>	122º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Silmara Cristina Pinto Jesus</i>	123º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Rafael Eduardo Costa</i>	124º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Rosimere Marques Barreto</i>	125º	Conf. Art. 10 do Edital
<i>Emilia Lemes De Souza</i>	126º	



SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2022							
<u>TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 35 / 2022</u>							
Natureza:							
DATA: 08/04/2022 PROTOCOLO: 1080 / 2021							
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: PAULO DARCI VEIT							
CPF: 168.320.199-04				RG:			
Endereço: RUA OSWALDO CRUZ, 222							
Bairro: CENTRO Cidade: Vilhena - RO				CEP: 76.980-000			
Telefone:							
OBJETO							
ALUGUEL DE IMÓVEL FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE VILHENA.							
JUSTIFICATIVA							
DESPESA REFERENTE AO PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL DO SETOR DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE VILHENA, CONFORME CONCESSÃO EM ANEXO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
1400110301007121133390360000	027000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
1400110301007121133390360000	027000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	85354	DEST. AO PAGAMENTO DE ALUGUEL DE IMOVEIS.	MES	12.00	2,200.0000	26,400.00
Total:							26,400.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
<hr/> WESLAINE CRISTINA DE AMORIM SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE							



PORTARIA Nº 038/2022/SEMUS
Vilhena, 07 de abril de 2022.

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **EDILSON ALVES DA SILVA** para fiscalização de aquisição de assinatura de software de gestão em saúde da empresa **BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, visando atender a (**COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**), conforme justificativas de compra, Termo de Referência, e processo Administrativo nº1458 e seus anexos.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Weslaine Cristina de Amorim
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 55.541/2022

PORTARIA Nº 040/2022/SEMUS
Vilhena, 07 de abril de 2022.

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA ROZANI STRESSER - ME.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **SUSIANE BONFIM MARTINS COSTA** para fiscalização de aquisição de água mineral e vasilhame de reposição de água da empresa **ROZANI STRESSER - ME**, visando atender a unidade de saúde (**MELHOR EM CASA**), conforme justificativas de compra, Termo de Referência, e processo Administrativo nº4338/2022 e seus anexos.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Weslaine Cristina de Amorim
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 55.541/2022

PORTARIA Nº 041/2022/SEMUS
Vilhena, 07 de abril de 2022.

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA S. FERNANDES DA SILVA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **MARIA EDUARDA OLIVEIRA DA SILVA** para fiscalização de aquisição de serviços técnicos de manutenção preventiva nos aparelhos de Ar Condicionado da empresa **S. FERNANDES DA SILVA**, visando atender a unidade de saúde (**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**), conforme justificativas de compra, Termo de Referência, e processo Administrativo nº4274/2022 e seus anexos.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Weslaine Cristina de Amorim
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 55.541/2022

PORTARIA Nº 42/2022/SEMUS
Vilhena, 11 de abril de 2022.

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA S. FERNANDES DA SILVA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **TARCISIO CAETANO DA SILVA** para fiscalização de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado da empresa **S. FERNANDES DA SILVA**, que tem como objeto a contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, câmara fria industrial, bebedouro industrial, geladeiras e outros, conforme descrições do constantes no Termo de Referência e Nota de Empenho nº.1159/2022 constantes no processo administrativo nº4835/2022, e, com seus anexos.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a 01 de abril de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Weslaine Cristina de Amorim
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 55.541/2022

PORTARIA Nº 043/2022/SEMUS
Vilhena, 11 de abril de 2021.

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA ELITE ALARMES E INSTALAÇÃO EIRELI - ME.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.



Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **SANDRA APARECIDA MATEUS VIEIRA** em substituição a servidora **CLAUDIA SILVA DOS ANJOS**, para fiscalização na prestação dos serviços da empresa **ELITE ALARMES E INSTALAÇÃO EIRELI - ME**, na prestação de serviços em segurança eletrônica para prestação de serviço de sistema de alarme, monitoramento e gerenciamento de equipamento de segurança eletrônica, a serem disponibilizados das Unidade da secretaria de saúde, de acordo com termo de referência, pregão eletrônico nº109/2018/PMV e propostas vencedoras, constantes do processo administrativo nº087/2018, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a 01 de abril de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Weslaine Cristina de Amorim

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 55.541/2022

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 002 Fls. 3 Vol. II - SEMUS EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2019

Processo Administrativo nº 910/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **PIZARRO HOSPITAL**

DIA LTDA. CNPJ: nº 02.506.535/0001-64. Objeto: a alteração da Razão Social da empresa **PIZARRO HOSPITAL DIA LTDA**, em conformidade com a Alteração Contratual as fls. 13698/13706, girará sob a denominação **OFTALMO COMPANY LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.506.535/0001-64, com sede a Rua Belém, nº 723, Centro, na cidade de Catanduva/SP, tendo como representante seu sócio o Sr. **Thiago Pardo Pizarro**, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.601.803-9 SSP/SP e CPF sob nº 214.056.608-48, residente na cidade de São José do Rio Preto/SP, bem como a prorrogação do Contrato nº 047/2019 por um período de quatro meses, de acordo com a justificativa as folhas 17945/17947, Parecer nº. 189/PGM/2022 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº. 910/2019. Data: 21.03.2022.

Livro 001 Fls. 04 Vol. III EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021

Processo Administrativo nº. 3756/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMP. E EXP. EIRELI.** CNPJ nº 08.788.130/0001-42. Objeto: a prorrogação do prazo de execução dos serviços do **Contrato n.º 096/2021**, por um período de **30 (trinta) dias**, em conformidade com o Relatório as fls. 792/795, Parecer Jurídico nº. 192/PGM/2022 e Processo Administrativo nº. 3756/2021.

Data: 21.03.2022.

Livro 001 Fls. 04 Vol. III EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022

Processo Administrativo nº. 4352/2021 e 766/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI.** CNPJ nº 10.886.827/0001-06. Objeto: a aquisição de

passagens terrestres, que serão utilizadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Terras, conforme Memorando nº. 958/2021/GABINETE, Justificativas de Compras, Termo de Referência, Cotação, Pedidos de Compra, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 150/2021/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços 027-2021, constantes dos Processos Administrativos n.º 4352/2021 e 766/2022.

Prazo: **12 (doze) meses.**

Valor: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

Data: 21.03.2022.

Livro 006 Fls. 32 Vol. I EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)

Processo Administrativo nº: 5222/2016.

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-

81. Entidade: **GRANJA BRASIL.** Objeto: a prorrogação do **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)**, pelo período de 12(doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a solicitação do requerimento constante nas fls. n.ºs. 24/25 e Processo Administrativo nº 5222/2016.

Data: 20.11.2019.

Livro 006 Fls. 41 Vol. I EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)

Processo Administrativo nº: 5222/2016.

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-

81. Entidade: **GRANJA BRASIL.** Objeto: a prorrogação do **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)**, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a solicitação do requerimento constante no Processo Administrativo nº 5222/2016.

Data: 11.11.2020.

SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 07 de abril de 2022, lavrou o Auto de Infração nº 0431 em desfavor da empresa C. L. Serviços de Mecânica de Veículos LTDA, CNPJ n.º 33.852.015/0001-37, por infringir o disposto nos Artigos 31e 125 da Lei Complementar nº 173/2011. A infração corresponde à multa de R\$ 6.778,80 (Seis mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), conforme artigos 294 e 332, da Lei Complementar 173/2011.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 12 de abril de 2022, lavrou o Auto de Infração nº 0432 em desfavor da empresa LBL Alimentação LTDA - EPP, CNPJ n.º 03.975.798/0012-38, por infringir o disposto no Artigo 131 da Lei Complementar nº 173/2011. A infração corresponde à multa de R\$ 1.614,00 (Hum Mil Seiscentos e Quatorze Reais), conforme artigo 298, da Lei Complementar 173/2011.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 07 de abril de 2022, lavrou o Auto de Infração nº 0430 em desfavor da empresa Longuini e Valente LTDA - ME, CNPJ n.º 22.873.822/0001-10, por infringir o disposto nos Artigos 31e 125 da Lei Complementar nº 173/2011. A infração corresponde à multa de R\$ 6.778,80 (Seis mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), conforme artigos 294 e 332, da Lei Complementar 173/2011.



SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA

TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE MOTO TAXI Nº 003/2022

TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO COM USO DE MOTOCICLETA OU TRICICLOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILHENA** E A **Sr. JAIME VIEIRA FERREIRA**.
(Processo Administrativo nº 201/2022)

Aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº, neste Município de Vilhena, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Eduardo Toshiya Tsuru**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 14.068.297-1 SSP/SP e CPF sob nº. 147.500.038-32, residente e domiciliado na Rua Marques Henrique, nº 455, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, a seguir designado simplesmente **PERMITENTE** e, de outro lado, o **Sr. JAIME VIEIRA FERREIRA**, brasileiro, portador do RG nº 450782 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 390.037.602-68, residente e domiciliado na Rua 1713, nº 1928, Setor 19, na cidade de Vilhena - RO, aqui denominado **PERMISSIONÁRIO** de serviço de moto taxi conforme abaixo descrito, têm entre si justo e acordado o presente nos termos, observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente permissão de serviço de um ponto de moto taxi localizado na Avenida Melvin Jones, nº 1346, Bairro Cristo Rei, nesta cidade de Vilhena/RO, inscrito no CNPJ sob nº. 03.801.106/0001-82.

2. DO PRAZO

A presente permissão de serviço vigorará pelo período de **05 (cinco) anos**, podendo ser renovada pelo Poder Permissor, após requerimento do Permissionário.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O condutor deverá obrigatoriamente ter aprovação em curso especializado, regulamentado pelo COMTRAN, sobre condução de passageiro em veículo motorizado de duas ou três rodas, ter no mínimo 21 anos completos, ser habilitado há pelo menos 2 anos na carteira de habilitação tipo "A", e, quando em serviço, estar vestido com colete de segurança, e demais exigências constantes nas Leis municipais nºs: 4.338, de 20 de maio de 2016, e 5.177, 21 de outubro de 2019.

4. DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

Prefeitura de Vilhena
 Este documento foi assinado digitalmente por MARIO GARDINI (CPF 452.428.529-68), em 22/03/2022 - 08:18, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sistemavilhena.ksistemas.com.br/documento/documentoAssinado/16983>. Folha 1 de 4



Jaime Vieira Ferreira

[Signature]

[Signature]



O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela Permissionária com terceiros referentes ao objeto deste Termo. Da mesma forma o MUNICÍPIO não será responsável a qualquer título que seja por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da Permissionária, ou seus empregados subordinados, preposto ou contratados.

5. DOS ENCARGOS

O Permissionário fica obrigado a pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais ou estaduais que decorram do presente termo, inclusive encargos previdenciários e securitários, cabendo-lhe providenciar toda a documentação pertinente ao bom desempenho de suas atividades comerciais.

6. OUTRAS RESTRIÇÕES NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO

O Permissionário reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se por si e por seus sucessores:

- a) a cumprir todas as obrigações previstas em lei para o serviço de moto taxi;
- b) não usá-la senão com a finalidade comercial prevista neste Termo;
- c) não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros no todo ou em partes, inclusive a seus eventuais sucessores, o objeto desta Permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo expressa e prévia decisão do Prefeito Municipal e assinatura de Termo Aditivo.

7. DAS INFRAÇÕES, ADVERTÊNCIA E DAS MULTAS

7.1 DAS INFRAÇÕES

7.1.1 Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições legais ou regulamentares, respondendo o infrator civil e administrativamente, nos termos dessa Lei.

7.1.2 As penalidades cominadas às condutas infracionais previstas neste Capítulo serão aplicadas sem prejuízo do disposto na legislação federal de trânsito em vigor.

7.2. As infrações aos dispositivos dessa Lei sujeitam os autorizados às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - apreensão do veículo automotor;
- IV - suspensão temporária da autorização; e
- V - cassação da autorização.

7.3 A **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando o permissionário:

- I - faltar com a higiene, conforto e conservação do veículo e do capacete;
- II - transportar pessoas em trajés impróprios ou ofensivos à moral e aos bons costumes ou em condições inadequadas de asseio;
- III - utilizar equipamentos ou propaganda de qualquer natureza no veículo, sem a devida autorização da SEMTRA;



IV - não providenciar outro veículo para o transporte de passageiro no caso de interrupção de viagem, exceto por solicitação do usuário ou em percurso que esteja inviabilizando o tráfego;

V - não submeter o veículo à vistoria de rotina ou quando determinado pelo Órgão fiscalizador;

VI - não tratar com urbanidade e respeito os passageiros, colegas de trabalho e o público em geral;

VII - fumar ou admitir que alguém fume durante o percurso da viagem; e

VIII - cobrar ou deixar de fornecer touca higiênica descartável individual ao passageiro.

7.4 A **MULTA** será aplicada quando a permissionária:

I - reincidir nas condutas infracionais descritas no artigo 22;

II - deixar de atualizar os dados cadastrais próprios e do condutor auxiliar;

III - deixar de comunicar à SEMTRAN sobre as ocorrências de acidentes em que tenha se envolvido, no prazo máximo de 2 (dois) dias;

IV - cobrar ou não devolver a tarifa paga, no caso de interrupção de viagem, exceto por solicitação do usuário ou em percurso que esteja inviabilizado o tráfego;

V - não obedecer à fila no ponto de moto-táxi;

VI - trafegar sem utilizar os equipamentos exigidos nessa Lei ou em regulamento;

VII - dificultar a ação fiscalizadora do Órgão competente;

VIII - não portar, quando em serviço, a documentação referente à autorização, propriedade ou licenciamento do veículo, habilitação do condutor e a tabela de tarifa;

IX - trafegar com passageiro acomodado fora do assento traseiro da motocicleta ou triciclo;

X - trafegar utilizando fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular com o veículo em movimento;

XI - promover alterações estruturais no ponto de moto-táxi;

XII - dirigir de modo a colocar em risco a segurança do passageiro;

XIII - trafegar ou transportar passageiro sob o efeito de álcool ou substância entorpecente;

XIV - aliciar passageiro nos pontos de táxi ou de ônibus;

XV - transportar mercadorias e animais na garupa da motocicleta ou triciclo;

XVI - utilizar o veículo fora das características e especificações estabelecidas pela SEMTRAN;

XVII - cobrar tarifas em desacordo com a tabela estabelecida pelo Órgão competente;

XVIII - utilizar o ponto de moto-táxi para efetuar serviços alheios a permissão da condução de passageiro;

XIX - conduzir o veículo ou transportar passageiro sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção; e

XX - rebocar outro veículo sem segurar o guidão com ambas às mãos, salvo para indicação de manobras entre veículos.

Parágrafo único. A multa será de 5 (cinco) UPF pela infringência de qualquer dos incisos desse artigo.

8. **DA RESCISÃO**

Sem prejuízo da natureza precária da presente Permissão, o descumprimento pela Permissionária de quaisquer de suas obrigações, dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, perdendo a Permissionária em favor do MUNICÍPIO.





9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução deste Termo de Permissão, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas Leis municipais nºs:4.338, de 20 de maio de 2016, e5.177, 21 de outubro de 2019, e demais documentos constantes nos autos administrativo nº 3254/2019.

10. DO FORO

E, por estarem assim ce tos e ajustados, assinam o presente termo, para um só fim, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam, elegendo o Foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente, dispensando outro por mais privilegiado que seja, não obstante mudança de endereço.

Para a firmeza e como prova de acordado, é registrado o presente extrato do TERMO DE PERMISSÃO, às fls. 01 do Livro nº 006 - Vol. II, da Procuradoria Geral do Município, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também assinam, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Vilhena (RO), 21 de março de 2022.

PELO MUNICÍPIO

Eduardo Toshya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

Rogério da Silva Dias
**SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

PELO PERMISSONÁRIO

Jaime Vieira Ferreira
PERMISSONÁRIO

Testemunhas:

Nome:

CPF: 017.409.142-79

Nome:

CPF: 015.822.732-86

VISTO:

Mário Gardini
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Prefeitura de Vilhena
 Este documento foi assinado digitalmente por MARIO GARDINI (CPF 452.428.529-68) em 22/03/2022 - 08:18, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sigpmvilhena.sistemas.com.br/documento/documentoAssinado/16983>. Folha 4 de 4




SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 9 / 2022

DATA: 06/04/2022

PROTOCOLO: 89 / 2022

PROCESSO: 89

CONTRATANTE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS

CONTRATADO(A)

Fornecedor: CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS

CNPJ: 10.176.098/0001-96

Insc. Estadual:

Endereço: AVENIDA GUAPORÉ, 2149

Bairro: Centro Cidade: Cacoal - RO

CEP: 76.963-775

Telefone:

OBJETO

PARTICIPAÇÃO NA CAPACITAÇÃO: GESTÃO DE FROTAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A SER REALIZADO NOS DIAS 25 E 26/04/2022 EM PORTO VELHO – RO, PARA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES ALBERTO MARTINS DE SOUZA E EDILENE FERREIRA MILITÃO. –

JUSTIFICATIVA

OS FATOS QUE MOTIVAM A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES AO CURSO PODEM SE ARGUMENTAR EM ASPECTOS COMO:

PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PARTICIPANTES A OPORTUNIDADE DE MAIOR EFICIÊNCIA E MAIOR EFICÁCIA NA EXECUÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

ATUALIZAR OS CONHECIMENTOS DOS SERVIDORES;

MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A REFERIDA CONTRATAÇÃO BUSCA AINDA PROPORCIONAR AO CONTRATANTE A PRESTAÇÃO DE UM SERVIÇO CADA VEZ MAIS EFICIENTE E EFICAZ, TENDO EM VISTA QUE SERVIDORES MAIS CAPACITADOS, QUALIFICADOS E ATUALIZADOS DESENVOLVEM JUNTO AO PÚBLICO EXTERNO E INTERNO AÇÕES EFETIVAS E DE QUALIDADE;

AO INVESTIR NA CAPACITAÇÃO DE SEUS SERVIDORES O CONTRATANTE BUSCA A VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES, ADEQUANDO-SE ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO;

CONSIDERA-SE QUE O SERVIDOR, POR SER UM AGENTE DE TRANSFORMAÇÃO DO ESTADO E A SERVIÇO DA SOCIEDADE, DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE DE ATUAR NA DIVERSIDADE DEVIDO AO SEU COMPROMISSO COM A ÉTICA E OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS,

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1500117128000321453390390000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	16920	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	SERV	2.00	990.0000	1,980.00
Total:							1,980.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ROGÉRIO ARAUJO VIEIRA
DIRETOR GERAL



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 9 / 2022

DATA: 06/04/2022

PROTOCOLO: 89 / 2022

PROCESSO: 89

CONTRATANTE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS

CONTRATADO(A)

Fornecedor: CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS

CNPJ: 10.176.098/0001-96

Insc. Estadual:

Endereço: AVENIDA GUAPORÉ, 2149

Bairro: Centro Cidade: Cacoal - RO

CEP: 76.963-775

Telefone:

OBJETO

PARTICIPAÇÃO NA CAPACITAÇÃO: GESTÃO DE FROTAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A SER REALIZADO NOS DIAS 25 E 26/04/2022 EM PORTO VELHO – RO, PARA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES ALBERTO MARTINS DE SOUZA E EDILENE FERREIRA MILITÃO. –

JUSTIFICATIVA

OS FATOS QUE MOTIVAM A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES AO CURSO PODEM SE ARGUMENTAR EM ASPECTOS COMO:

PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PARTICIPANTES A OPORTUNIDADE DE MAIOR EFICIÊNCIA E MAIOR EFICÁCIA NA EXECUÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

ATUALIZAR OS CONHECIMENTOS DOS SERVIDORES;

MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A REFERIDA CONTRATAÇÃO BUSCA AINDA PROPORCIONAR AO CONTRATANTE A PRESTAÇÃO DE UM SERVIÇO CADA VEZ MAIS EFICIENTE E EFICAZ, TENDO EM VISTA QUE SERVIDORES MAIS CAPACITADOS, QUALIFICADOS E ATUALIZADOS DESENVOLVEM JUNTO AO PÚBLICO EXTERNO E INTERNO AÇÕES EFETIVAS E DE QUALIDADE; AO INVESTIR NA CAPACITAÇÃO DE SEUS SERVIDORES O CONTRATANTE BUSCA A VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES, ADEQUANDO-SE ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO; CONSIDERA-SE QUE O SERVIDOR, POR SER UM AGENTE DE TRANSFORMAÇÃO DO ESTADO E A SERVIÇO DA SOCIEDADE, DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE DE ATUAR NA DIVERSIDADE DEVIDO AO SEU COMPROMISSO COM A ÉTICA E OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS,

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1500117128000321453390390000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	16920	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	SERV	2.00	990.0000	1,980.00
Total:						1,980.00	

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ROGÉRIO ARAUJO VIEIRA
DIRETOR GERAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2016

Processo Administrativo: nº 25/2015/SAAE

Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA, CNPJ nº 01.933.030/0001-13.

Contratado: CSANEO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 08.262.227/0001-17.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, vigendo de 17 de abril de 2022 até 27 de julho de 2022 conforme preceitua o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos da cláusula oitava do contrato nº 008/2016.

Data da Assinatura: 08/04/2022.

ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA
Diretor Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022

Processo Administrativo: nº 66/2022/SAAE

Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA, CNPJ nº 01.933.030/0001-13.

Contratado: MARCIO DE ALMEIDA NOVAIS 78823030200, CNPJ nº 34.478.217/0001-14.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, rede lógica e suporte técnico aos usuários, configurações e ajustes dos equipamentos de acordo com as especificações do fabricante, acesso remoto ou software de comunicação, consultoria e assessoria técnica para aquisição de peças e novos projetos de informatização, remoção de vírus ou malwares, desinstalação de programas prejudiciais, formatação e execução de uma restauração do sistema, substituição de componentes de microcomputadores, notebooks, impressoras e nobreaks, como fontes, HD'S, conectores, entre outros, com a finalidade de atender as necessidades administrativas do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – RO, discriminado no termo de referência Nº 019/2022/SAAE, conforme solicitação de despesa nº 172/2022 e edital de pregão eletrônico nº 008/SAAE/2022, que com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

VALOR TOTAL: R\$ 53.799,60 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Dotação: 15.001. 17.122.0003.2144 - 3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: do dia 18 de abril de 2022 e terá vigência até 18 de abril de 2023.

Data da Assinatura: 12/04/2022.

ROGERIO ARAÚJO VIEIRA
Diretor Geral

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/SAAE/2022**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 69/2022/SAAE, destinado ao Registro de Preços para aquisição de MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS (CARTUCHOS DE TONER E CILINDROS PARA IMPRESSORAS), referente ao Pregão Eletrônico nº 005/SAAE/2022 e ata da Sessão Pública do Pregão, HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor das empresas: MARCIO DE ALMEIDA NOVAIS 78823030200 – CNPJ: 43.478.217/0001-14 no valor de R\$ 10.984,00(dez mil novecentos e oitenta e quatro reais); IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 15.794.688/0001-84 no valor de R\$ 2.560,00(dois mil quinhentos e sessenta reais) e TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 27.274.178/0001-87 no valor de R\$ 1.628,00 (um mil seiscentos e vinte e oito reais); obedecendo, assim, as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital, Publique-se.

Vilhena / RO, 11 de abril de 2022.

Rogério Araujo Vieira
Diretor Geral
Decreto nº 55.271/2022



Nº 3462

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 12.04.2022

ANO XXV

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

ATOS DO LEGISLATIVO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022/CVMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022/CVMV**

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por meio do Presidente empossado pelo Termo de Posse nº 22/2021, e da Pregoeira designada por disposições contidas na Portaria de nº 113/2019, torna público aos interessados, que encontra-se instaurada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o Nº 05/2022/CVMV, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e ainda, com o Decreto n. 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais exigências previstas no Edital.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento sistematizado de viagens (aéreas), compreendendo cotação, reservas, remarcação, emissão, cancelamento, para trechos nacionais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as demandas da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena - CVMV.

Valor estimado: R\$ 160.517,70 (cento e sessenta mil, quinhentos e dezessete reais e setenta centavos)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir do dia 13/04/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA PREÇO: 27 de abril de 2022, às 09 horas (Horário de Brasília-DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e download no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, e <https://transparencia.vilhena.ro.leg.br/portalttransparencia/licitacoes>, podendo qualquer pessoa ou licitante solicitá-lo ao Núcleo de Licitações, por meio do endereço eletrônico: cpl@vilhena.ro.leg.br, Fones: (0xx) 69 3322-4333 (ramal 210), e (69) 99975-9356. Informações e esclarecimentos a respeito do certame, também poderão ser prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h horas, no endereço acima mencionado, mediante requerimento, e conforme disposições contidas no Edital. A CVMV tem sede no Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin, situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4308, no bairro Jardim América, CEP 46.980-706, no Município de Vilhena/RO.

Publique-se.

Vilhena/RO, 12 de abril de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
Presidente da CVMV
Termo de Posse nº 22/2021

Isabela de Oliveira Santos
Pregoeira da CVMV
Portaria nº 113/2019

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO n.: 004/2022/DJ/CVMV.**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.:** 011/2021/CVMV.**NATUREZA DO PROCESSO:** Sistema de registro de preços.**ESPÉCIE:** Contrato administrativo de prestação de serviços derivado da Ata de Registro de Preços n. 007/2021/DJ/CVMV/SRP.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil

– ANAC, para atender às demandas da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – CVMV.

VALOR TOTAL: R\$ 18.406,43 (dezoito mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e três centavos), que corresponde ao saldo residual da Ata de Registro de Preços n. 007/2021/DJ/CVMV/SRP.**DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2022.**PRAZO CONTRATUAL:** Prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, atendendo-se às disposições do art. 57, Lei Federal n. 8.666/93.**CONTRATANTE:** CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ n. 04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente RONILDO PEREIRA MACEDO.**CONTRATADA:** M.S.S. DA SILVA & CIA LTDA-ME (CNPJ n. 13.430.790/0001-97), representada por MARISELMA SOARES SANTANA DA SILVA.**AMPARO LEGAL:** Lei n. 8.666/93.

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

DANIEL HORTA PEREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

LUCÉLIA DE OLIVEIRA VARGAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ALINE MOREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WESLAINE CRISTINA DE AMORIM
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**